

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 110 (PÁGINAS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

GABR, SDC.....03

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

COLUNI, CMF, CMN, VCH, CME, VCX, TCE, EEIMVR, GTH, MCG, GLE, SSC, VAD, VMT, VEA, TGQ.....16

SEÇÃO IV

EDITAL

ESPECIALIZAÇÃO EM PRÓTESE DENTÁRIA.....30

MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO.....33

ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM
GEOGRAFIA.....48

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PPGA.....51

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – CGG.....66

CONSULTA ELEITORAL DO INSTITUTO BIOMÉDICO.....68

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO – 2017.....69

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.011906/16-36

INSTRUMENTO: Aditivo 01 ao Termo de Cooperação n.º 5850.0102841.16.9.

PARTÍCIPES: Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS e a Universidade Federal Fluminense – UFF, com a interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

OBJETO: Promover as alterações que se fazem necessárias para viabilizar o andamento das atividades ainda pendentes no Plano de Trabalho e ratificar os demais itens que não foram expressamente alterados.

DATA: 23 de agosto de 2017.

ASSINATURAS: SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e ANDRE CONCATTO, Gerente de Perfuração e Completação de Poços – PETROBRAS.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – GABR
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

GABR, em 07/07/2017

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO EXTERIOR de:

VINICIUS SCHOTT GAMEIRO, Professor do Magistério Superior e Médico, para aperfeiçoamento relacionado à atividade fim da UFF, em Warsaw, EUA, de 11 a 16/07/2017, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º- IV. (Proc. 23069.005502/2017-94).

Cancelamento:

Tornar sem efeito o afastamento publicado no DOU nº 241, de 16/12/2016, seção 2, página 36, referente à **MARCIA ROCHA DA SILVA ALVES** (Proc. 23069.079512/2016-85).

Retificação:

Na publicação do DOU nº 122, de 28/06/2017, seção 2, página 25, onde se lê: “de 04 a 16/07/2017, para participar do “Congresso Internacional de Investigação, Inovação e Desenvolvimento”, de 04 a 11/07/2017, em Porto, Portugal, com ônus limitado e para participar do “CIAQ 2017”, de 12 a 16/07/2017, sendo de 12 e 13/07/2017, com ônus CAPES/PROAP (passagens e diárias) e de 14 a 16/07/2017 com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º, 1º”, leia-se: para participar do “Congresso Internacional de Investigação, Inovação e Desenvolvimento”, em Porto, Portugal, de 04 a 07/07/2017; para Intercâmbio no Instituto Politécnico da Guarda, em Guarda, Portugal, de 08 a 11/07/2017; e para participar do “CIAIQ 2017”, em Salamanca, Espanha, de 12 a 16/07/2017, com ônus CAPES/PROAP (passagens e 2 diárias, nos dias 12 e 13/07/2017). Dec. 1.387/95, art. 1º, § 1º, referente à **GEILSA SORAIA CAVALCANTI VALENTE** (Proc. 23069.005491/2017-42).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor da UFF

#####

Publique-se

MARILUZ LEAL REMIRO

Divisão de Capacitação Qualificação Docente

#####

GABR, em 11/07/2017

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO EXTERIOR de:

ADILSON VAZ CABRAL FILHO, Professor do Magistério Superior, para participar do “VIII PANAM 2017”, de 11 a 14/07/2017, em Quito, Equador; e do “X ULEPICC/IAMCR 2017”, de 15 a 22/07/2017, em Cartagena, Colômbia, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.022674/2017-22).

ANDREA MEYER LANDULPHO MEDRADO, Professor do Magistério Superior, para participar do “IAMCR 2017”, em Cartagena, Colômbia, de 15 a 20/07/2017, e para participar do “Simpósio Comunidades Conectadas”, em Quito, Equador, de 21 a 26/07/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º, § 1º (Proc. 23069.022011/2017-16).

ANTONIO ZELAQUETT KHOURY, Professor do Magistério Superior, para participar do “NLO 2017”, em Waikoloa, EUA, de 15 a 23/07/2017, com ônus CNPq. Dec. 1.387/95, art. 1º, §1º. (Proc. 23069.011643/2017-46).

LUCIA DE MELLO E SOUZA LEHMANN, Professor do Magistério Superior, para realizar Pós-Doutorado na Universidade Lusófona, em Lisboa, Portugal, de 01/08/2017 a 31/07/2018, com ônus limitado (bolsa da Universidade Lusófona). Dec. 1387/95, art. 1º - VI. (Proc. 23069.022668/2017-46).

MARCUS IANONI, Professor do Magistério Superior, para participar das “9º Congresso Latino-Americano de Ciência Política”, em Montevideo, Uruguai, de 25 a 29/07/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º, § 1º (Proc. 23069.022840/2017-91).

MARIA INES DO REGO MONTEIRO BOMFIM, Professor do Magistério Superior, para participar do “6º CIAIQ 2017”, em Salamanca, Espanha, de 10 a 14/07/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.022810/2017-84).

SANDRA REGINA DE HOLANDA MARIANO, Professor. do Magistério Superior, para intercâmbio junto a “Fonden for EntreprenØrskab”, de 16 a 20/08/2017; participar do ISSPP, dia 21/08/2017; e para participar do “ECER 2017”, de 22 a 25/08/2017, em Copenhague, Dinamarca, com ônus UFF/FEC (diárias e passagem). Dec. 1.387/95, art. 1º - IV. (Proc. 23069.042409/2017-61).

Prorrogação:

RODRIGO FONSECA TADINI, Professor do Magistério Superior, para realizar Doutorado em Turismo e Desenvolvimento Sustentável, na Universidade de Gualadajara, em Puerto Vallarta, México, de 16/09/2017 a 15/09/2019, com ônus limitado (bolsa CONACYT). Dec. 1.387/95, art.1º - VI. (Proc. 23069.004391/2015-37).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor da UFF

#####

Publique-se

MARILUZ LEAL REMIRO

Divisão de Capacitação Qualificação Docente

#####

GABR, em 13/07/2017

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO EXTERIOR de:

ADRIANA MILWARD DE ANDRADE MACIEL, Assistente em Administração, para participar do “EIAE Seville 2017”, de 09 a 15/09/2017, em Sevilha, Espanha; para participar do Seminário “Cooperación Internacional Brasil-Espanha”, e para participar da “Feria Estudiar em Brasil”, em Madrid, Espanha, de 16 a 20/09/2017, com ônus UFF/SRI (diárias e passagens). Dec. 1.387/95, art. 1º-IV. (Proc. 23069.022790/2017-41).

ANDERSON CÉSAR ALVES, Músico, para participar do “Aruba Symphony Festival”, em Aruba, Caribe, de 19 a 31/07/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º§ 1º. (Proc. 23069. 003274/2017-18).

ANDREA SOUTTO MAYOR, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio na “Sigmund Freud University”, em Paris, França, de 01 a 06/08/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º- V. (Proc. 23069. 004678/2017-29).

CAROLINA MILLER MATTOS DE SANTANA, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio na “Boston University”, de 11/07 a 15/07/2017, em Boston, EUA, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º- V. (Proc. 23069.042565/2017-21).

CLARISSA BASTOS CRAVEIRO, Professor do Magistério Superior, para Intercâmbio, na “McGill University”, em Montreal, Canadá, de 17 a 31/07/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.006116/2017-10).

ELISA DE CAMPOS BORGES, Professor do Magistério Superior, para participar “II Simposio Cono Sur da LASA”, em Montevideu, Uruguai, de 18 a 22/07/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º, §1º. (Proc. 23069.022348/2017-15).

ELOIZA DIAS NEVES, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio na Universidade de Lisboa, em Lisboa, Portugal, de 01/08 a 31/12/2017, ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069. 004338/2017-06).

GLADSTONE LEONEL DA SILVA JUNIOR, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio na “Asemblea Legislativa Plurinacional de Bolivia”, em La Paz, Bolívia, de 25 a 30/07/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º-V. (Proc. 23069. 022921/2017-91).

JOÃO HELDER OLMEDO RODRIGUES, Professor do Magistério Superior, para participar do “3rd Brazil-Mexico Meeting on Singularities, em Cuernavaca, Mexico, de 04 a 13/08/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069. 042330/2017-30).

LIVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA, Professor do Magistério Superior, para participar do “EIAE Seville 2017”, de 09 a 15/09/2017, em Sevilha, Espanha; para participar do Seminário “Cooperación Internacional Brasil-Espanha”, e da “Feria Estudiar em Brasil”, em Madrid, Espanha, de 16 a 20/09/2017, com ônus UFF/SRI (passagens e diárias). Dec. 1.387/95, art. 1º - IV. (Proc. 23069.022791/2017-86).

LUIS MARTI OROSA, Professor do Magistério Superior, para participar da GECCO 2017, em Berlim, Alemanha, de 14 a 21/07/2017, com ônus CNPq. Dec. 1.387/95, art. 1º, §1º. (Proc. 23069.011713/2017-66).

LYDIE OIARA BONILLA JACOBS, Professor do Magistério Superior, para participar da “XI Conferência SALSA”, em Lima, Peru, de 19 a 24/07/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º, §1º. (Proc. 23069.022721/2017-38).

MARCOS SÉRGIO FIGUEIRA DA SILVA, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio na “Universidad Nacional de Colombia”, em Bogotá, Colômbia, de 17/07 a 11/08/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º- V. (Proc. 23069.011480/2017-00).

RAFAEL VALADARES DE SOUZA PENA, Médico, para participar do “ASRS 2017”, em Boston, EUA, de 09 a 17/08/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.078867/2017-38).

RICARDO STAVOLA CAVALIERE, Professor do Magistério Superior, para participar da “ICHOLS14 Conference”, em Paris, França, de 26/08 a 03/09/2017; para intercâmbio na Universidade de Trás-Os-Montes e Alto Douro, em Vila Real, Portugal, de 04 a 12/09/2017; e para intercâmbio na Universität Potsdam, em Mainz, Alemanha, de 13 a 19/09/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º- V. (Proc. 23069.022751/2017-44).

RONALDO BARCELLOS DE SANTANA, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio na “Boston University,” de 09 a 15/07/2017, em Boston, EUA, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069.042566/2017-76).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor da UFF

#####

Publique-se

MARILUZ LEAL REMIRO

Divisão de Capacitação Qualificação Docente

#####

GABR, em 18/07/2017

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO EXTERIOR de:

AGATHA JUSTEN GONÇALVES RIBEIRO, Professor do Magistério Superior, para participar do “Colóquio Geopolítica, Integración Regional y Sistema Mundial”, em La Paz, Bolívia, de 15 a 19/08/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069.042633/2017-52).

ANNE MARIE LAFOSSE PAES DE CARVALHO, Técnico-Administrativo em Educação, para participar do Aperfeiçoamento relacionado com atividade fim da UFF (“I Curso Internacional “Da folha ao livro”, de 06 a 15/08/2017, em Montemor-o-Velho, Portugal, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º - IV. (Proc. 23069.022373/2017-07).

DAVID VINCENT WILKIN CHEW, Músico, para participar do “Hull International Cello Encounter”, em Kingston Upon Hull, Inglaterra, de 27/07 a 05/08/2017, com ônus limitado, Dec. 1.387/95, art. 1º, §1º. (Proc. 23069.006131/2017-68).

FABIO DAVID ALVES AARAO REIS, Professor do Magistério Superior, para participar da “Goldschmidt 2017”, de 11 a 18/08/2017 e realizar intercâmbio na Chemie Paris Tech, de 19/08 a 05/09/2017, e no Institut Lumière Matière, de 06/09 a 02/10/2017, em Paris, França, com ônus limitado (FAPERJ). Dec. 1.387/95, art. 1º- V. (Proc. 23069.011479/2017-77).

FERNANDA ESTER SÁNCHEZ GARCÍA, Professor do Magistério Superior, para participar de “The Right to the City”, em Oslo, de 15 a 20/08/2017 e, do “EADI Nordic 2017”, em Bergen, Noruega, de 21 a 24/08/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.011002/2017-91).

JOSE ROBERTO LINHARES DE MATTOS, Prof. do Magistério Superior, para participar da “XXXI Reunión Latinoamericana de Educación Matemática”, de 01 a 05/08/2017, em Lima, Peru, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.042563/2017-32).

KITA CHAVES DAMASIO MACARIO, Professor. do Magistério Superior, para participar da “14th International Accelerator Mass Spectrometry Conference”, de 11 a 22/08/2017, em Ottawa, Canadá, com ônus limitado (FAPERJ). Dec. 1.387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.011067/2017-37).

ROBERTO PAES DE CARVALHO, Professor do Magistério Superior, para participar do “ISN-ESN 2017”, em Paris, França, de 18 a 26/08/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.042334/2017-18).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor da UFF

#####

Publique-se

MARILUZ LEAL REMIRO

Divisão de Capacitação Qualificação Docente

#####

GABR, em 20/07/2017

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO EXTERIOR de:

CARLOS EDUARDO VALENCIA VILLA, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio no Instituto Colombiano de Antropologia e História - ICANH, em Bogotá, Colômbia, de 08 a 22/08/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069. 006627/2017-31).

CLARISSA MARIA BEATRIZ BRANDÃO DE CARVALHO KOWARSKI, Professor do Magistério Superior, para participar de “Repensando y renovando el derecho internacional dentro, desde y sobre la América Latina”, em Bogotá, Colômbia, de 25 a 29/09/2017, com ônus PROAP/CAPES (passagens e diárias). Dec. 1.387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069. 023025/2017-49).

HUMBERTO VILLACORTA JUNIOR, Professor do Magistério Superior, para participar “ESC Congress”, em Barcelona, Espanha, de 24/08 a 01/09/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º, § 1º (Proc. 23069.030528/2017-71).

LIVIA GONÇALVES MAGALHÃES, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, em Lisboa, Portugal, de 01 a 13/08/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069. 023048/2017-53).

MARIA DAS GRAÇAS FIALHO VAZ, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio na Moldova State University, em Chisinau, Moldávia, de 21 a 25/08/2017; para participar do “ECMM2017”, de 26 a 31/08/2017, e intercâmbio na University of Bucharest, em Bucareste, Romênia, de 01 a 08/09/2017, com ônus limitado (FAPERJ). Dec. 1.387/95, art. 1º - V (Proc. 23069. 042450/2017-37).

MARIA HELOISA PEREIRA TOLEDO MACHADO, Professor do Magistério Superior, para realizar Pós-Doutorado, no Instituto Politécnico de Lisboa, em Lisboa, Portugal, de 23/08/2017 a 22/08/2018, com ônus limitado (bolsa do Instituto Politécnico de Lisboa). Dec. 1387/95, art. 1º - VI (Proc. 23069.021571/2017-45).

MARIA PAULA SIBILIA, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio na Universidad Nacional de Chile - UNChile, em Santiago, Chile, de 20 a 26/08/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069. 022631/2017-47).

NILMA GONÇALVES LACERDA, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio na Editora SM Colômbia, em Bogotá, Colômbia, de 25 a 31/08/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069. 022832/2017-44).

VANESSA BRAGANHOLO MURTA, Professor do Magistério Superior, para participar do “VLDB 2017”, em Munique, Alemanha, de 27/08 a 03/09/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069. 011727/2017-80).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor da UFF

#####

Publique-se

MARILUZ LEAL REMIRO

Divisão de Capacitação Qualificação Docente

#####

GABR, em 27/07/2017

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO EXTERIOR de:

Alteração:

Na publicação do DOU nº 126, de 04/07/2017, seção 2, página 29, onde se lê: “na Universidade de Viena, SINTEF e Universidade Monash, em Viena, Oslo e Melbourne, na Áustria, Noruega e Austrália, de 01/10/2017 a 30/09/2018, com ônus limitado (bolsa da Universidade de Viena e da Universidade Monash)”, leia-se: na Universidade de Viena, em Viena, Áustria, de 01/10 a 31/12/2017; no SINTEF, em Oslo, Noruega, de 01/01 a 31/03/2018; e na Universidade de Monash, em Melbourne, Austrália, de 01/04 a 30/09/2018, com ônus limitado (Bolsas da Universidade de Viena, do SINTEF e da Universidade de Monash).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor da UFF

#####

Publique-se

MARILUZ LEAL REMIRO

Divisão de Capacitação Qualificação Docente

#####

GABR, em 28/07/2017

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO EXTERIOR de:

ADALBERTO MULLER JUNIOR, Professor do Magistério Superior, para realizar Pós-Doutorado na Buffalo University, em Buffalo, EUA, de 15/01/2018 a 14/01/2019, com ônus limitado (bolsa da Buffalo University). Dec. 1387/95, art. 1º - VI. (Proc. 23069.023034/2017-30).

ANTONIO TAVARES DA COSTA JUNIOR, Professor do Magistério Superior, para realizar Pós-Doutorado, na Universidade de Lisboa, em Lisboa, Portugal, de 01/09/2017 a 31/08/2018, com ônus limitado (bolsa do Instituto de Telecomunicações/Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa). Dec. 1387/95, art. 1º - VI (Proc. 23069.011751/2017-19).

ARNALDO PROVASI LANZARA, Professor do Magistério Superior, para participar do “9º Congresso Latino-Americano de Ciência Política”, em Montevidéu, Uruguai, de 25 a 29/07/2017, com ônus CAPES (passagem). Dec. 1.387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.073096/2017-92).

DAIANE CECCHIN, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio, na Universidade de Évora, em Évora, de 27/08 a 03/09/2017, e para participar do “IX Congresso Ibérico de Agroengenharia 2017”, em Bragança, Portugal, de 04 a 09/09/2017, com ônus CAPES/PROAP (diárias). Dec. 1.387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069.011330/2017-98).

ESTHER HERMES LÜCK, Professor do Magistério Superior, para participar da “Emerging Researchers Conference”, de 19 a 22/08/2017, e para participar da “ECER Conference”, de 23 a 27/08/2017, em Copenhague, Dinamarca, com ônus UFF/FEC (passagens e hospedagem de 21 a 25/08/2017). Dec. 1.387/95, art. 1º - IV. (Proc. 23069.023125/2017-75).

JORGE LUIZ BARILLO, Técnico-Administrativo em Educação, para realizar Aperfeiçoamento relacionado com a Atividade Fim da UFF (III Curso de Imersão em Cirurgia Torácica Minimamente Invasiva), em Québec, Canadá, de 27/08 a 02/09/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º - IV. (Proc. 23069.079393/2017-41).

KATIA IRIS MARRO, Professor do Magistério Superior, para participar do “I Seminario Trabajo Social y Movimientos Sociales en Chile y América Latina”, em Santiago, Chile, de 28/08 a 03/09/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.085528/2017-16).

LUCIOLA RANGEL DE LUCA, Professor do Magistério Superior, para participar do “III Congreso de Extensión Universitaria de AUGM”, em Santa Fé, Argentina, de 06 a 10/09/2017, com ônus UFF/PROEX (passagens e diárias). Dec. 1.387/95, art. 1º - IV. (Proc. 23069.042669/2017-36).

MATIAS LUIS DEL HOYO, Professor do Magistério Superior, para participar do “Third PRIMA Congress”, em Oaxaca, México, de 13 a 19/08/2017, com ônus CNPq. Dec. 1.387/95, art. 1º, § 1º (Proc. 23069.042727/2017-21).

MATIAS LUIS DEL HOYO, Professor do Magistério Superior, para participar da “Conference on Poisson Geometry and Stacks”, em Toronto, Canadá, de 30/07 a 04/08/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.042728/2017-76).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor da UFF

#####

Publique-se

MARILUZ LEAL REMIRO

Divisão de Capacitação Qualificação Docente

#####

GABR, em 02/08/2017

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO EXTERIOR de:

Alteração:

Na publicação do DOU, nº 120, de 26/06/2017, seção 2, página 22, onde se lê: “de 27/06 a 05/07/2017”, leia-se: de 29/06 a 05/07/2017, referente à **CARLA DE FIGUEIREDO PORTILHO** (Proc. 23069.022038/2017-09).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor da UFF

#####

Publique-se

MARILUZ LEAL REMIRO

Divisão de Capacitação Qualificação Docente

#####

GABR, em 03/08/2017

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO EXTERIOR de:

AMAURI FAVIERI RIBEIRO, Professor do Magistério Superior, para participar do “III Congresso de Extensión Universitaria de AUGM”, em Santa Fé, Argentina, de 06 a 10/09/2017, com ônus UFF/ISNF (diárias de 07 a 09/09/2017). Dec. 1.387/95, art. 1º - IV. (Proc. 23069.006571/2017-15).

CLAUDIA MARA DE MELO TAVARES, Professor do Magistério Superior, para participar do “XIV CIEENF”, em Lima, Peru, de 23 a 29/09/2017, com ônus CAPES/PROAP (Passagens e diárias (de 24 a 26/09/2017)). Dec. 1.387/95, art. 1º, §1º. (Proc. 23069.030896/2017-19).

CHRISTIANA VIANNA VERAS, Professor do Magistério Superior, para Aperfeiçoamento relacionado com a Atividade fim da UFF, na “Flinders University”, em Adelaide, Austrália, de 01/12/2017 a 31/01/2019, com ônus limitado (Bolsa da Flinders University). Dec. 1.387/95, art. 1º - IV. (Proc. 23069.006566/2017-11).

DOUGLAS GUEDES FERREIRA, Técnico-Administrativo, para participar do “EUROCORR 2017”, em Praga, República Tcheca, de 01 a 09/09/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.079389/2017-83).

FERNANDO FREIRE BLOISE, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio na Universidade de Aveiro, em Aveiro, Portugal, de 02 a 15/09/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069.042613/2017-81).

FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio na Universidade de Aveiro, em Aveiro, Portugal, de 02 a 15/09/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069.042612/2017-37).

JOAQUIM LEONEL DE REZENDE ALVIM, Professor do Magistério Superior, para Aperfeiçoamento relacionado com a Atividade fim da UFF, na “Flinders University”, em Adelaide, Austrália, de 01/12/2017 a 31/01/2019, com ônus limitado (Bolsa da Flinders University). Dec. 1.387/95, art. 1º - IV. (Proc. 23069.006566/2017-11).

JONES COLOMBO, Professor do Magistério Superior, para participar do “COMCA 2017”, em Arica, Chile, de 01 a 05/08/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º. (Proc. 23069.042664/2017-11).

JOSE GERALDO ABUNAHMAN, Técnico-Administrativo, para intercâmbio na Universidade de Aveiro, em Aveiro, Portugal, de 02 a 15/09/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069.006545/2017-97).

JOSE GERALDO ABUNAHMAN, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio na Universidade de Aveiro, em Aveiro, Portugal, de 02 a 15/09/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069.042614/2017-26).

LHAYLLA DOS SANTOS CRISSAF, Professor do Magistério Superior, para Intercâmbio, na “New York University”, em New York, EUA, de 01/02/2018 a 31/07/2018, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.041940/2017-16).

MARCOS DE OLIVEIRA LAGE FERREIRA, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio, na “New York University”, em Nova Iorque, EUA, de 01/02/2018 a 31/07/2018, com ônus limitado; Dec. 1387/95, art. 1º - V (Proc. 23069.011220/2017-26).

MARIA FERNANDA BAPTISTA BICALHO, Professor do Magistério Superior, para participar do “XVIII Congreso AHILA 2017”, em Valencia, Espanha, de 03 a 10/09/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069. 023116/2017-84).

PATTY FIDELIS DE ALMEIDA, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio no Ministério da Saúde do Chile, em Santiago, Chile, de 29/08 a 02/09/2017, com ônus CNPq. Dec. 1.387/95, art. 1º - IV. (Proc. 23069.030861/2017-80).

PAULO HENRIQUE DE CARVALHO PACHÁ, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio na Universidad Nacional de La Plata, em La Plata, Argentina, de 29/08 a 09/09/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069. 007050/2017-85).

STÉPHANE SERGE YVES JÉRÔME SORIANO, Professor do Magistério Superior, para participar do “ECMM2017”, em Bucareste, Romênia, de 25/08/2017 a 02/09/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069. 011644/2017-91).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor da UFF

#####

Publique-se

MARILUZ LEAL REMIRO

Divisão de Capacitação Qualificação Docente

#####

GABR, em 09/08/2017

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO EXTERIOR de:

ANDREA BRITO LATGÉ, Professor do Magistério Superior, para participar do “Graphene Week 2017”, em Atenas, Grécia, de 24/09 a 01/10/2017, Com ônus limitado (FAPERJ). Dec. 1.387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.023229/2017-80).

CLAUDIO PINHEIRO FERNANDES, Professor do Magistério Superior, para do “ISSO TC 106 Dentistry”, em Hong Kong, China, de 19 a 25/08/2017; e para participar do “FDI World Dental Congress”, em Madrid, Espanha, de 26/08 a 02/09/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.006983/2017-55).

LIGIA MARIA DE SOUZA DABUL, Professor do Magistério Superior, para participar do “13th ESA Conference”, em Atenas, Grécia, de 26/08 a 05/09/2017, com ônus limitado (FAPERJ). Dec. 1.387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.023209/2017-17).

MARCIA MARIA MENENDES MOTTA, Professor do Magistério Superior, para realizar Pós-Doutorado, na “Université de Sorbonne”, em Paris, França, de 01/09/2017 a 01/12/2017, com ônus limitado (bolsa da Universidade de Sorbonne/CNRS). Dec. 1387/95, art. 1º - VI. (Proc. 23069.020039/2017-19).

PAULO CESAR RODRIGUES CARRANO, Professor do Magistério Superior, para Intercâmbio, na Universidad de la República, em Montevideo, Uruguai, de 21 a 25/08/2017, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069.023063/2017-00).

Cancelamento:

Tornar sem efeito a autorização do afastamento publicado no DOU nº 104, de 01/06/2017, seção 2, p. 38, referente à **ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO** (Proc. 23069.003410/2017-70).

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no Exterior publicada no DOU nº 102, de 30/05/2017, Seção 2, p. 26, referente à **ISABEL LUGÃO RIOS**. (Proc. 23069.041928/2017-10).

Retificação:

Na publicação do DOU nº 149, seção 2, pg. 28, onde se lê: “**CHRISTIANA VIANNA VERAS**”, leia-se: “**CRISTIANA VIANNA VERAS**”, e, onde se lê: “com ônus limitado (Bolsa da Flinders University)”, leia-se: com ônus CAPES, referente à Cristiana Vianna Veras (Proc. 23069.06566/2017-11).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor da UFF

#####

Publique-se

MARILUZ LEAL REMIRO

Divisão de Capacitação Qualificação Docente

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC, Nº. 24 de 30 de agosto de 2017.

Assunto: Revogação dos efeitos da DTS nº 11 de 16 de agosto de 2016 que trata da criação do grupo de trabalho de Avaliação de Documentos Arquivísticos da Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação.

A Superintendente de Documentação do Sistema de Bibliotecas e Arquivos da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 52.770 de 28/11/2014, publicada no Diário Oficial da União pag. 28 Seção 2 de 01/12/2014, e no Boletim de Serviço, nº XLV, nº 14, de 29/01/15, seção II, pág. 081,

RESOLVE:

I – **Revogar** os efeitos da DTS nº 11 de 16 de agosto de 2016 com a desativação do grupo de trabalho de Avaliação de Documentos Arquivísticos da Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação
Sistema de Bibliotecas e Arquivos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC, Nº. 25 de 31 de agosto de 2017.

Assunto: Ajuste de lotação interna dos servidores das unidades da Superintendência de Documentação.

A Superintendente de Documentação do Sistema de Bibliotecas e Arquivos da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 52.770 de 28/11/2014, publicada no Diário Oficial da União pag. 28 Seção 2 de 01/12/2014, e no Boletim de Serviço, nº XLV, nº 14, de 29/01/15, seção II, pág. 081,

RESOLVE:

I. **Ajustar a lotação interna da servidora de unidade da Superintendência de Documentação.**

NOME	SIAPE	SIGLA	DESCRIÇÃO	UORG
CARINA VOLOTÃO	20401047	BCG/SDC	BIBLIOTECA CENTRAL DO GRAGOATÁ	1583

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação
Sistema de Bibliotecas e Arquivos
#####

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI, N.º 05 de 28 de agosto de 2017.

EMENTA: Designar Banca Examinadora para Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto.

A Diretora Geral do Colégio Universitário Geraldo Reis, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

1- **Designar** Comissão composta pelos professores **LUIZ FERNANDO LIMA BRAGA JÚNIOR, MÁRCIA DE ASSIS FERREIRA, VANIA LUCIA RODRIGUES DUTRA, MARGARETH SILVA DE MATTOS** (suplente) e **FÁTIMA PEREIRA PICAÑO BRASIL** (Secretária), para sob a presidência do primeiro, proceder a Seleção Pública Simplificada para Professor EBTT na Área de Língua Portuguesa do Colégio Universitário Geraldo Reis.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

IDUÍNA MONT'ALVERNE BRAUN CHAVES
Diretora Geral do COLUNI
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF, N.º 05 de 01 de setembro de 2017.

A Diretora da Faculdade de Farmácia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** as docentes **MÁRCIA BARRETO DA SILVA FEIJÓ**, SIAPE n.º 1201420, **DÉBORAH QUINTANILHA FALCÃO**, SIAPE n.º 1710685 e **RACHEL MAGARINOS TORRES**, SIAPE n.º 1746909, para comporem a Comissão Organizadora Local da XX Semana de Monitoria da Faculdade de Farmácia.

2. A Coordenação da Comissão supracitada caberá à Professora **MÁRCIA BARRETO DA SILVA FEIJÓ**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SELMA RODRIGUES DE CASTILHO
Diretora da Faculdade de Farmácia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMN, Nº. 12 de 31 de agosto de 2017.

EMENTA: Constitui Comissão para discussão da relação público-privado na Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro.

A Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro no uso de suas atribuições regimentais

RESOLVE:

1 – **Constituir** a Comissão para discussão da relação público-privado na Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro. Esta Comissão será composta pelos professores: **LUCIENE BURLANDY CAMPOS DE ALCÂNTARA** (SIAPE 10827566), **KÁTIA AYRES MONTEIRO** (SIAPE 2145382), **PATRÍCIA CAMACHO DIAS** (SIAPE 0307724), **GABRIELLE DE SOUZA ROCHA** (SIAPE 1644082), **SÉRGIO GIRÃO BARROSO** (SIAPE 1951070) **MARIA THEREZA WADY** (SIAPE 2175057)

2 - Esta nomeação tem validade por um ano a partir da data de sua publicação;

3- A presidência da comissão será escolhida pelos seus membros dentre os docentes que dela fazem parte;

Esta DTS entra em vigor nesta data.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA
Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMN, Nº. 13 de 31 de agosto de 2017.

EMENTA: Constitui Comissão Avaliadora Local da XX semana de monitoria.

A **Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro** no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1- **Constituir** a Comissão Organizadora Local da XVII Semana de Monitoria composta pelas professoras: **ROSANE VALÉRIA FONSECA RITO** (SIAPE 2315881), **SILVIA ELIZA PEREIRA DE FREITAS** (SIAPE 1714720) e **ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA** (SIAPE 1328012).

2- A Comissão estará encarregada de viabilizar a realização do evento na Faculdade de Nutrição de forma a garantir a apresentação e avaliação na primeira etapa de todos os relatos inscritos, assim como se encarregará de viabilizar a realização da segunda etapa no Campus do Gragoatá.

3- A Presidência da Comissão será escolhida entre seus membros na primeira reunião.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA
Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH, Nº. 12 de 30 de agosto de 2017.

O Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Unidade da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Substituir** a docente **TEREZINHA MARIA FOLHADELA BENEVIDES LOBIANCO - Siape 1551980, pelo docente CARLOS JOSÉ VIEIRA MARTINS – Siape 1527595, na DTS nº 11 de 25 de agosto de 2017.**

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

MARCELO GONÇALVES DO AMARAL
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH, Nº. 13 de 30 de agosto de 2017.

O Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Unidade da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições e baseado em decisões do Colegiado de Unidade,

RESOLVE:

1- **Designar** os alunos abaixo para comporem o Colegiado do Instituto de Ciências Humanas e Sociais – ICHS como representantes discentes:

Titular: **PAULA MARQUES KLIER MONTEIRO** – Matrícula 114091051

Suplente: **DANIEL GONÇALVES DA SILVA** – Matrícula 115075010

Titular: **LOUISE CESPES** – Matrícula 115090065

Suplente: **GABRIEL LUIZ DE SOUZA** – Matrícula 114074072

2- Informo, para os devido fins, que estas não são funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

MARCELO GONÇALVES DO AMARAL
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH, Nº. 14 de 30 de agosto de 2017.

O Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Unidade da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições e baseado em decisões do Colegiado de Unidade,

RESOLVE:

1. **Alterar** a DTS n° 04 de 01 de abril de 2016.

2. **Designar** os integrantes discriminados abaixo para comporem a Comissão de Biossegurança (CBio) da Unidade:

- **Docente: VANESSA IACOMINI** – Siape 1872166

- **Técnico-Administrativo: LEANDRO DE ANDRADE CUNHA** – Siape 1756998

- **Discente: ANA CAROLINA DE CARVALHO SIQUEIRA** – Matrícula 214090148

3- Informo, para os devido fins, que estas não são funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

MARCELO GONÇALVES DO AMARAL
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME, Nº. 16 de 01 de setembro de 2017.

EMENTA: Constitui Comissão Eleitoral para conduzir o processo de consulta para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica, Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração e Departamento de Enfermagem Materno Infantil e Psiquiátrica da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

A Diretora da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de consulta para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica, Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração e Departamento de Enfermagem Materno Infantil e Psiquiátrica da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa:

Membros Titulares: Professores: **RODRIGO LEITE HIPÓLITO** e **MIRIAN DA COSTA LINDOLPHO**

Discente: **GIULIA MAGALHÃES MENDONÇA REIS RIBEIRO**

Técnico Administrativo: **NATALICIA SOBRAL.**

Membros Suplentes: Professores: **THALITA GOMES DO CARMO** e **MARCELA PIMENTA MUNIZ**

2- Esta DTS substitui a DTS CME nº N° 14, de 08 de agosto de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA ABRAHÃO

Diretora

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX, Nº. 016 de 30 de agosto de 2017.

EMENTA: Alteração de lotação interna.

O Diretor do Instituto de Ciências Exatas, da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Ajustar** a lotação interna da assistente em administração **LARISSA VITORIA CARDOSO CUSIELO**, matrícula SIAPE n.º 2044437, do Instituto de Ciências Exatas (VCX) – UORG: 1249 para a Secretaria Administrativa dos Cursos de Pós-Graduação do VCX (SPG/VCX) – UORG: 1888.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO FELLOWS
Diretor do Instituto de Ciências Exatas
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX, Nº. 017 de 31 de agosto de 2017.

EMENTA: Designação de Chefe da Secretaria Administrativa dos Cursos de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Exatas

O Diretor do Instituto de Ciências Exatas, da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – **Designar** a servidora **LARISSA VITORIA CARDOSO CUSIELO**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 2044437, para exercer a função de Chefe da Secretaria Administrativa dos Cursos de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Exatas (SPG/VCX).

2- Estas atividades não correspondem a funções gratificadas.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO FELLOWS
Diretor do Instituto de Ciências Exatas
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, N.º 24 de 29 de agosto de 2017.

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1- **Transferir** o funcionário **MARCELLO JOSÉ QUINTIERI PINHEIRO**, matrícula SIAPE nº 1082851, da Escola de Engenharia para a Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Civil.

2- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
Diretor da Escola de Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º 28 de 31 agosto de 2017.

EMENTA: Designar Comissão Científica para a V
Semana de Desenvolvimento Acadêmico
2017 da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
– PROAES

A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** os Professores **EDNILSON ORESTES**, Matrícula SIAPE nº 1643525, **ÉSOLY MADELEINE BENTO DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE nº 2221776, **LUIZ CARLOS ROLIM LOPES**, Matrícula SIAPE nº 359341, **MÁRCIA VALLE REAL**, Matrícula SIAPE nº 1528646, **RAQUEL PEREIRA DE SOUZA**, Matrícula SIAPE nº 1711825, para, sob a presidência do primeiro, comporem a citada Comissão. Esta Comissão terá prazo até dezembro de 2017 para apresentar a conclusão dos trabalhos.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA
Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de
Volta Redonda
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GTH, Nº. 01 de 30 de agosto de 2017.

EMENTA: Indicação demembros para oNúcleo Docente Estruturante – NDE do Curso Superior de Tecnologia emHotelaria.

A Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

RESOLVE:

1- **Designar** os professores abaixo relacionados como membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria, para um período de 2 anos a partir dessa publicação.

ADRIANA DE SOUZA LIMA	2061397
ARI DA SILVA FONSECA FILHO	1832951
CLAUDIA CORRÊA DE ALMEIDA MORAES	1378559
FREDERICO CASCARDO ALEXANDRE & SILVA	1529350
LÚCIA OLIVEIRA DA SILVEIRA SANTOS	1832860

Esta DTS tem valor retroativo a 01 de agosto de 2017 e se encerra em 31 de dezembro de 2018.

LÚCIA OLIVEIRA DA SILVEIRA SANTOS
Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N.º 02 de 25 de agosto de 2017.

A Coordenadora do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Oftalmologia, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **MARCELO PALIS VENTURA**, Professor, matrícula SIAPE n° 2092832, **LUIZ CLAUDIO SANTOS DE SOUZA LIMA**, Professor, matrícula SIAPE n° 2506985 e **RUIZ SIMONATO ALVES**, Professor, matrícula SIAPE n° 1348134, para constituírem a Comissão Avaliadora da Monografia: **“USO DE TACROLIMUS NO TRATAMENTO DE CONJUNTIVITES ALÉRGICAS”** de autoria da especializanda **REGINA CELIA COUTINHO DE OLIVEIRA**, orientada pela Professora **HELENA PARENTE SOLARI**, mat. SIAPE n° 2295939.

Essa DTS entra em vigor na data da sua publicação.

HELENA PARENTE SOLARI
Coordenadora do Curso de Especialização em Oftalmologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLE, N.º. 05 de 31 de agosto de 2017.

A Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE

1. **Designar** os professores **ARNALDO ROSA VIANNA NETO**, matrícula SIAPE n° 1488737, e **SUSANA KAMPPF LAGES**, matrícula SIAPE n° 1495346, para substituírem os professores **MARCOS FÁBIO CAMPOS DA ROCHA**, matrícula SIAPE n° 1038704, e **OPÁZIA CHAIN FERES**, matrícula SIAPE n° 97282, como membros efetivos da Comissão Avaliadora de processos de Progressão Funcional e de Estágio Probatório do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

SOLANGE COELHO VEREZA
Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSC, N.º 06 de 29 de agosto de 2017.

O **Chefe do Departamento de Serviço Social de Campos**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. **Tornar** sem efeito a DTS n.º 05/2017, de 24 de agosto de 2017, e designar as professoras **ÉRICA TEREZINHA VIEIRA DE ALMEIDA**, matrícula 310736, **KÉTLEN ROSE MEDEIROS BARRETO**, matrícula 3052580, **LILIANE CARDOSO D'ALMEIDA**, matrícula 4350773, e **MARIA CLÉLIA PINTO COELHO** (suplente), matrícula 1745340, para comporem a banca examinadora da Seleção Pública Simplificada para a contratação de professor substituto Assistente I, na área “Questão Social, Trabalho e Serviço Social”, regime de quarenta horas semanais, com exigência de Graduação em Serviço Social e Mestrado em Serviço Social e áreas afins.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTER MARTINS
Chefe do Departamento de Serviço Social de Campos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VAD N.º 008 de 29 de agosto de 2017.

O **Chefe do Departamento de Administração e Administração Pública do Instituto de Ciências Humanas e Sociais**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

1 – **Designar** o Prof. **MARCO ANTONIO CONEJERO**, matrícula SIAPE 2279476, para a função de Coordenador das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC I e II), a partir do 2º semestre letivo de 2017.

2- A designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

UALISON RÉBULA DE OLIVEIRA
Chefe de Departamento de Administração e Adm. Pública
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VAD, Nº. 009 de 29 de agosto de 2017.

O Chefe do Departamento de Administração e Administração Pública do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

1 – **Designar** o Prof. **CARLOS JOSÉ VIEIRA MARTINS**, matrícula SIAPE 1527595, para a função de Coordenador de Monitoria, a partir do 2º semestre letivo de 2017.

2- A designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Dê-se ciência, divulga-se e cumpra-se.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

UALISON RÉBULA DE OLIVEIRA
Chefe de Departamento de Administração e Adm. Pública
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMT, Nº. 11 de 01 de setembro de 2017.

EMENTA: Designação de Membros para o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica.

O Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Designar** os seguintes professores do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais para compor o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica:

MEMBRO EFETIVO	MEMBRO SUPLENTE
RODRIGO PINTO DE SIQUEIRA /SIAPE: 2394757	CELSO LUIZ MORAES ALVES /SIAPE: 2325343

2- Revogar a DTS n.º 02 de 18 de agosto de 2014.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ROCHA LOPES
Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais – VMT
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMT, N.º 12 de 01 de setembro de 2017.

EMENTA: Designação de Membros para o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Produção.

O Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Designar** os seguintes professores do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais para compor o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Produção:

MEMBRO EFETIVO	MEMBRO SUPLENTE
RENATO DIETRICH DE AZEVEDO / SIAPE: 0304191-2	GENESIO MOREIRA DA CRUZ /SIAPE: 0311149-0

2- Revogar a DTS n.º 06 de 15 de setembro de 2014.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ROCHA LOPES
Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais – VMT
#####

DECISÃO VEA Nº 003 / 2017

A PLENÁRIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE AGRONEGÓCIOS, DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a pauta da Reunião Departamental 006/2017, realizada em 31/08/17, bem como os termos do processo nº 23069.073214/2017-62,

DECIDE:

Aprovar o parecer da Comissão de Avaliação Docente do Departamento de Engenharia de Agronegócios, favorável à progressão funcional da Professora **RAQUEL PEREIRA DE SOUZA**, matrícula SIAPE **1711825**, de Adjunto III para Adjunto IV.

Volta Redonda, 31 de agosto de 2017.

GILTON JOSÉ RODRIGUES

Decano do Departamento de Engenharia de Agronegócios - VEA

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGQ Nº02 de 18 de agosto de 2017.

EMENTA: Comissão de Revalidação de Diplomas de Graduação

O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Constituir** a Comissão de Revalidação de diploma de Graduação, formada pelos seguintes professores: Presidente: Profª. **ANA CARLA DA SILVEIRA LOMBA SANT'ANA COUTINHO** (SIAPE 1735252); Prof. **HUGO ALVARENGA OLIVEIRA** (SIAPE 1905387) e Prof. **JORGE EDUARDO DA SILVA OURIQUE** (SIAPE 6413892), para o seguinte Processo: 23069.006441/2017-82 – **ADENAR MARTINEZ GONZALEZ**.

2- Esta DTS não implicará gratificações.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA CARLA DA SILVEIRA LOMBA SANT'ANA COUTINHO

Coord. do Curso de Graduação em Eng. Química

#####

SEÇÃO IV

EDITAL 2017

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao SEGUNDO semestre de 2017 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

VAGAS		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em Odontologia	SETEMBRO	18 MESES	1.500,00
11	01				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 06 alunos.

2. Inscrição

2.1 **Local:** Faculdade de Odontologia – Coordenação de Prótese Dentária e Oclusão CEP:Rua Mario Santos Braga- 30, sala 105- Campus do Valonguinho- Centro- Niterói- RJ Tel.: (0xx21) 2629 9805

2.2. **Horário:** 09h às 12h e de 14h às 16h

2.3. **Período:**01/09/2017 a 15/09/2017

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4 CURRICULUM VITAE com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5 Três fotos 3 X 4.

2.4.6 Comprovante de pagamento especificado pelo curso, a ser retirado na coordenação.

3. Instrumentos de Seleção

3.1 .Prova objetiva de conhecimentos odontológicos gerais

3.1 Análise de CURRICULUM VITAE com comprovantes de títulos

3.1 Entrevista

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.2 Data: 01/09/2017 a 15/09/2017

3.2.3 Horário: das 08h às 13 h.

Local: Faculdade de Odontologia – Coordenação de Prótese Dentária e Oclusão CEP:Rua Mario Santos Braga- 30, sala 105- Campus do Valonguinho- Centro- Niterói- RJ

3.2.4 Prova escrita

3.2.5 Local 22/09/2017

3.2.6 Horário 09h

3.2.6 Análise de CURRICULUM VITAE

3.2.7 Data 22/09/2017

3.2.8 Horário 11 h

3.2.9 Entrevista

3.2.10 Data 22/09/2017

3.2.11 Horário 14 h

3.2.12 Local: Faculdade de Odontologia – Coordenação de Prótese Dentária e Oclusão CEP:Rua Mario Santos Braga- 30, sala 105- Campus do Valonguinho- Centro- Niterói- RJ

3.3 Divulgação do Resultado

3.3.1 Data 26/09/2017h

3.3.2 Horário 17:00h

3.3.3 Local: : Faculdade de Odontologia – Coordenação de Prótese Dentária e Oclusão CEP:Rua Mario Santos Braga- 30, sala 105- Campus do Valonguinho- Centro- Niterói- RJ

3.4 Matrícula

3.4.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.4.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.4.3 Maior nota na prova de conhecimentos

3.4.4 Maior nota na análise de currículo

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 6,0 9(SEIS) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação LATO SENSU da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 A Coordenação do curso de especialização se reserva no direito de preencher as vagas remanescentes, fazendo uma entrevista com os candidatos, até completar o total de (doze) alunos previsto neste edital, oferecendo as disciplinas ministradas, computados os 23% de falta a que se tem direito.

4.5 Não será permitido o ingresso do candidato ao local de realização da prova após seu início.

4.6 As provas deverão ser feitas com caneta AZUL ou PRETA.

4.7 A aprovação/classificação final dos candidatos será fornecida pela banca de avaliação do curso através de sua Coordenação, não dando direito ao candidato qualquer tipo de recurso.

4.8 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista ou revisão de provas.

4.9 As provas de seleção terão a Coordenação e a responsabilidade das Coordenações de Curso.

5.0 Os resultados só serão válidos para as provas de seleção a que se refere o presente Edital.

5.1 Os candidatos que tiverem sua inscrição INDEFERIDA na análise dos documentos exigidos e os candidatos NÃO CLASSIFICADOS, terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da divulgação do resultado final, para a retirada dos documentos apresentados por ocasião da inscrição, findo o qual, esta documentação será incinerada.

Niterói, 11 de julho de 2017.

VLADI OLIVEIRA GUIMARÃES JR
Coordenador do curso de Especialização em Prótese Dentária
#####

**EDITAL PPGA N° 04/2017
SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARES PARA MESTRADO– 2018**

O Programa de Pós-graduação em Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense PPGA/ICHS/UFF torna público que estará recebendo, no período de 18 de setembro a 10 de novembro de 2017, inscrições dos candidatos ao processo de seleção para o curso de MESTRADO PROFISIONAL EM ADMINISTRAÇÃO – MPA.

DO OBJETO

Art. 01 – Processo seletivo para uma turma de até 20 (vinte) vagas do curso de Mestrado Profissional em Administração, com vistas ao ingresso no ano letivo de 2018.

Parágrafo único – A disponibilidade de vagas será de até 17 (dezesete) vagas para ampla concorrência e até 3 (três) vagas exclusivas para concorrência entre servidores da UFF, em atendimento à Resolução nº 155/2008 do CEPE/UFF, art.17, associadas ao edital PPGA nº 01/2017.

DA ELEGIBILIDADE

Art. 02– Poderão se inscrever no processo seletivo candidatos que prestaram previamente o Teste ANPAD nos últimos dois anos (de junho de 2015 a setembro de 2017) e que tenham obtido o escore mínimo de 300 (trezentos) pontos no Resultado Geral, derivado da padronização e reescalonamento da média aritmética simples das pontuações brutas.

Parágrafo único – Poderá também se inscrever no processo seletivo o candidato que não tenha indicado o PPGA/ICHS/UFF como opção no Teste ANPAD, desde que atendidas as exigências de pontuação indicada no Art. 02.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 03 – As inscrições deverão ser realizadas, no período de 18 de setembro a 10 de novembro de 2017, de segunda a sexta-feira, de 14 às 20 horas, no endereço:

**Universidade Federal Fluminense
Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda
Programa de Pós-Graduação em Administração - PPGA
Rua Desembargador Ellis Hermínio Figueira, 783, Bloco A, Sala 218. Atarrado - CEP: 27-213-145
– Volta Redonda – RJ**

Parágrafo primeiro – Não serão aceitas inscrições fora do prazo e nem por correspondência.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 04 – Os candidatos, no momento da inscrição, deverão apresentar a seguinte relação de documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);
- b) Cópias autenticadas de:
 - I. Documento de identificação oficial, válido em todo o território nacional;
 - II. CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - III. Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV. Certificado de quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino);

V. Diploma da graduação devidamente registrado, conferido por instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação;

VI. Histórico escolar do curso de graduação;

VII. Comprovante de endereço;

c) 1 foto 3X4 recente;

d) Cópia impressa do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) e das devidas comprovações dos seguintes itens:

I. Formação acadêmica/titulação;

II. Atuação profissional;

III. Produção bibliográfica.

Parágrafo primeiro – Só será admitido a inscrição pelo próprio candidato. Não será possível fazê-la por meio de procurador.

Parágrafo segundo – A falta de comprovação do currículo implica na não pontuação do item referente à experiência não comprovada.

Parágrafo terceiro – Para os candidatos que ainda não possuem certificado de conclusão de curso e diploma, será aceita, em caráter provisório, declaração em papel timbrado emitida pela instituição onde o candidato estiver matriculado, informando a data prevista para sua colação de grau. No ato da confirmação da aceitação da vaga pelo candidato, os candidatos inclusos nestas situações deverão apresentar os documentos pendentes, sob pena de terem sua aprovação no processo seletivo anulada, caso não o faça.

Parágrafo quarto – Os candidatos portadores de diplomas de graduação obtidos em instituições de ensino estrangeiras deverão apresentar o referido documento devidamente revalidado por uma universidade pública brasileira, obedecendo às normas do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 05 – As inscrições realizadas no prazo previsto neste Edital serão analisadas pela comissão de seleção que, após avaliação da documentação apresentada, homologará as inscrições que estiverem de acordo com este Edital, não sendo admitida a posterior inclusão de documentos ou a inscrição de candidatos fora do prazo aqui estabelecido.

Parágrafo primeiro – A falta de documentos implicará na não homologação da inscrição.

Parágrafo segundo – A relação de candidatos inscritos será divulgada no site do Programa de Pós-Graduação em Administração (www.ppga.uff.br).

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 06 – O processo de seleção será realizado no período de 18/09/2017 a 01/08/2018, em duas etapas de acordo com o seguinte cronograma:

1ª Etapa:	Períodos
Inscrições mediante entrega da documentação	18/09 a 10/11/2017
Divulgação da relação de inscrições homologadas	21/11/2017
Recebimento de Recursos	22 a 24/11/2017
Divulgação dos Resultados dos Recursos	27/11/2017
Divulgação da lista de candidatos aprovados para a 2ª etapa	30/11/2017
Recebimento de Recursos	04/12 a 06/12/2017
Divulgação dos Resultados dos Recursos	07/12/2017
2ª Etapa:	Períodos
Aulas do Curso de Formação Básica	05/03 a 13/07/2018
Período para Defesa de Anteprojeto de Pesquisa	16/07 a 20/07/2018
Divulgação do resultado final	23/07/2018
Recebimento de Recursos	24 e 25/07/2018
Divulgação dos Resultados dos Recursos	27/07/2018
Confirmação da aceitação da vaga pelo candidato	30/07 a 01/08/2018

Parágrafo primeiro – Os candidatos inscritos serão avaliados por uma comissão examinadora formada por (3) três membros do corpo docente do PPGA/ICHS/UFF, que poderão ser substituídos pelos suplentes em duas situações:

- a) Quando ficarem evidenciados conflitos de interesses entre examinadores e candidatos;
- b) Em caso de impossibilidade não prevista do membro titular da comissão examinadora.

Parágrafo segundo – É responsabilidade do candidato tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação, que esteja prevista no cronograma do processo seletivo. Portanto, não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja aqui comprometida.

Art. 07 – O processo acontecerá em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, cada.

Art. 08 – A primeira etapa destina-se à admissão no Curso de Formação Básica e consistirá:

- a) na entrega, pelo candidato, da documentação, constante no Art. 04 deste edital;
- b) na homologação, pela comissão examinadora, dos documentos entregues pelos candidatos, de caráter unicamente eliminatório;
- c) na avaliação do desempenho no Teste ANPAD, de caráter classificatório e eliminatório;
- d) na avaliação curricular (ANEXO III), de acordo com o Currículo Lattes e os documentos comprobatórios entregues pelos candidatos no momento da inscrição, de caráter classificatório.

Parágrafo primeiro – Somente serão admitidos no Curso de Formação Básica a segunda etapa do processo seletivo, os 17 candidatos melhor classificados na primeira etapa, para a ampla concorrência e os 3 candidatos servidores da UFF melhor classificados na primeira etapa.

Parágrafo segundo – Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que tiver obtido a maior pontuação no Teste ANPAD. Persistindo o empate terá preferência o candidato de maior idade.

Art. 09 – A segunda etapa do processo seletivo consistirá do Curso de Formação Básica, de caráter eliminatório, de responsabilidade do PPGA/ICHS/UFF, composto por:

- a) carga horária de 180 horas, distribuídas em 4 (quatro) disciplinas:

I. 3 (três) de caráter obrigatório, que correspondem a 135 horas;

II. 1 (uma) de caráter eletivo, que corresponde a 45 horas.

b) Defesa de Anteprojeto de Pesquisa.

Parágrafo único – O candidato aprovado no Curso de Formação Básica terá a sua carga horária cumprida, aproveitada no ato da matrícula para o curso de mestrado.

DA OFERTA DE VAGAS

Art. 10 – De acordo com a distribuição de docentes pelas linhas de atuação científico-tecnológicas (LACT) do PPGA (ANEXO I), a Comissão de Seleção apresenta a oferta de vagas para a turma regular do Mestrado Profissional em Administração no ano de 2018.

Linhas	Vagas Disponíveis em cada Linha
LACT 1 – Estratégia, Governo e Desenvolvimento	5 vagas
LACT 2 – Administração de Operações e Suporte Logístico Integrado	6 vagas
LACT 3 – Competitividade, Inovação e Empreendedorismo	9 vagas

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS ELETIVAS NO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA

Art. 11 – As disciplinas eletivas apresentam o mesmo título das linhas de atuação científico-tecnológicas (LACT) e terão alocados os candidatos que preencheram o formulário de interesse nas LACT (Apêndice A) indicando duas das três disciplinas por ordem de preferência.

Parágrafo primeiro – O formulário de interesse nas LACT (ANEXO IV) preenchido e assinado pelo candidato deverá ser entregue na coordenação do PPGA até o dia 04/05/2018. A não entrega do formulário dará a Comissão de Seleção plenos direitos de alocação dos candidatos nas disciplinas.

Parágrafo segundo – A Comissão de Seleção irá alocar os candidatos pelos seguintes critérios:

a) **De alocação** - Média entre a pontuação obtida na primeira etapa da seleção e as disciplinas do curso de formação básica (Oficina de produção científica e Métodos quantitativos e qualitativos).

b) **De desempate 1** - Percentual de frequência nas disciplinas do curso de formação básica (Oficina de produção científica e Métodos quantitativos e qualitativos)

c) **De desempate 2** - A maior idade entre os candidatos.

Parágrafo terceiro – A Comissão de Seleção irá elencar por ordem decrescente da média indicada no parágrafo segundo, alocando os candidatos que selecionarem como primeira opção a disciplina da linha. Após o preenchimento das preferências, serão alocados também pela ordem decrescente da média os candidatos com a segunda preferência.

DOS PROCEDIMENTOS PARA ALINHAMENTO DO INTERESSE DE PESQUISA AO POTENCIAL ORIENTADOR

Art. 12 – O alinhamento de interesse de pesquisa não representa a efetiva alocação do candidato ao potencial orientador, mas uma sinalização para a Comissão de Seleção que o tema tratado pelo candidato no seu anteprojeto se alinha ao interesse de um dos docentes do programa.

Parágrafo primeiro – O limite de vagas para potencial orientação descrito na tabela a seguir foi elaborado para auxiliar a Comissão de Seleção na distribuição dos candidatos.

LACT 1	Limite de Vagas para Potencial Orientação
André Ferreira	1
Júlio Cesar Andrade de Abreu	1
Marcio Moutinho Abdalla	Até 2
Raphael Jonathas da Costa Lima	1
LACT 2	
Cecilia Toledo Hernandez	1
Ilton Curty Leal Junior	1
Pauli Adriano de Almada Garcia	Até 2
Ricardo Cesar da Silva Guabiroba	1
Ualison Rebula de Oliveira	1
LACT 3	
Aldara da Silva Cesar	1
Gustavo da Silva Motta	1
Joysinett Moraes da Silva	Até 2
Marcelo Goncalves do Amaral	1
Marco Antonio Conejero	Até 2
Murilo Alvarenga Oliveira	1
Sandra Regina Holanda Mariano	1

Parágrafo segundo – O formulário de alinhamento de interesse na pesquisa (ANEXO V) conterà um campo para indicação do tema de pesquisa do anteprojeto e dois campos para indicação e ciência do docente do PPGA. Todos os docentes do PPGA podem sinalizar o interesse no tema sugerido independente da linha de atuação científico-tecnológicas (LACT) guardado o limite de vagas para potencial orientação.

Parágrafo terceiro – Os docentes do programa serão orientados a receber o contato (eletrônico e/ou presencial) dos candidatos para tomar ciência do interesse de pesquisa e no caso de aceitação providenciar a assinatura do formulário de alinhamento de interesse na pesquisa (ANEXO V) no período de 21/05 a 29/06/2018. Esse período não limita a procura dos candidatos aos docentes, contudo a Comissão de Seleção guarda-se no direito de não atuar em possíveis reclamações do não atendimento fora deste período.

Parágrafo quarto – O formulário de alinhamento de interesse na pesquisa (ANEXO V) preenchido e assinado pelo candidato e com a assinatura de ciência do(s) docente(s) do PPGA deverá ser entregue na coordenação do PPGA até o dia 29/06/2018. A não entrega do formulário dará a Comissão de Seleção plenos direitos de indicação dos candidatos aos potenciais orientadores.

Parágrafo quinto – O critério da Comissão de Seleção para indicação dos candidatos que não entregaram o formulário de alinhamento de interesse na pesquisa (ANEXO V) no prazo de 29/06/2018 para as vagas remanescentes irá obedecer aos mesmos critérios utilizados na alocação dos candidatos nas disciplinas eletivas.

Parágrafo sexto – No final do período, caso exista a ausência de indicação do candidato, as vagas remanescentes serão distribuídas pela Comissão de Seleção que também fará a designação do docente na banca de defesa do anteprojeto do candidato.

DO RESULTADO

Art. 13 – A nota da primeira etapa será calculada a partir das notas ponderadas obtidas no desempenho no Teste ANPAD e na Análise Curricular. A ponderação será feita com o Peso 6 para o Teste ANPAD após normalização (a pontuação máxima da ANPAD, 600 pontos, equivalerá à nota máxima, 10,0) e Peso 4 para a Análise Curricular.

Art. 14 – Na segunda etapa, o candidato deverá obter aprovação em, pelo menos, 3 (três) disciplinas E na Defesa de Anteprojeto de Pesquisa, para ser considerado aprovado. Será eliminado o candidato que ficar reprovado em duas disciplinas OU na Defesa do Anteprojeto de Pesquisa.

Parágrafo primeiro – Nas disciplinas do Curso de Formação Básica e na Defesa do Anteprojeto, considera-se reprovado, o aluno que obtiver nota final inferior a 6,0 ou frequência inferior a 75% da carga horária.

Parágrafo segundo – Para a Defesa do Anteprojeto, haverá a formação de uma banca de avaliação, composta por, no mínimo, 3 (três) docentes, que atribuirão o conceito aprovado OU reprovado, de acordo com os Critérios de Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa (ANEXO VI).

Parágrafo terceiro – É facultado ao PPGA o não preenchimento de todas as vagas ofertadas.

DA MATRÍCULA

Art. 15 – A matrícula dos candidatos classificados será realizada no período de 30/07 a 01/08/2018, momento no qual o candidato deverá se dirigir à secretaria do PPGA, no endereço constante no Art. 03 deste Edital para confirmar a aceitação da vaga, munido de:

- a) 1 (uma) foto 3x4;
- b) cópia da identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do comprovante de residência;
- e) cópia autenticada **em cartório** do Diploma de Graduação.

Parágrafo primeiro – No caso de não ter alcançado o percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento) na prova de inglês no teste ANPAD apresentado para o processo seletivo, estou ciente que devo realizar o teste de proficiência em inglês – TOEFL e obter um nível igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) e apresentar o resultado no prazo de 60 (sessenta) dias antes da data de defesa do trabalho de final do mestrado, conforme deliberação do colegiado do MPA-PPGA na 13ª reunião ordinária em 19/05/2014.

Parágrafo segundo – Os candidatos classificados no ato da matrícula deverão assinar o Termo De Compromisso entre o Discente e o Programa de Pós-Graduação em Administração - Mestrado Profissional em Administração (ANEXO VII).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – O PPGA não se responsabilizará por informações prestadas incorretamente pelos candidatos ou pela falta de documentos exigidos;

Art. 17 – Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

- b) Não apresentar qualquer documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- c) Não confirmar seu ingresso no curso pretendido, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado;
- d) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

Art. 18 – O acompanhamento dos resultados é de responsabilidade do candidato.

Art. 19 – Os candidatos que não forem selecionados terão até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da seleção para retirar a documentação na secretaria do curso. Depois desse prazo, a documentação será descartada.

Art. 20 – O candidato portador de necessidades especiais deverá entrar em contato com a Secretaria do PPGA, em tempo hábil, para as providências cabíveis à indispensável adaptação.

Art. 21 – A inscrição do candidato implica em aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções contidas neste edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos.

Art. 22 – Os recursos em qualquer uma das fases/etapas deverão ser apresentados até as datas previstas no cronograma apresentado no Art. 06 deste edital, entregues pessoalmente no endereço constante no Art. 03 deste edital.

Art. 23 – No ato de matrícula neste processo seletivo, considerada na data de entrega da documentação, conforme previsto no Art. 12, o candidato estará de acordo com os termos do Regulamento Interno do Curso e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF.

Art. 24 - O cumprimento de todas as etapas previstas neste edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de qualquer ordem, que impossibilitem o cumprimento de qualquer das etapas não serão consideradas.

Art. 25 – Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão arbitrados pela Comissão de Seleção.

MURILO ALVARENGA OLIVEIRA

Coordenador do PPGA

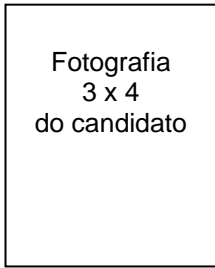
Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda – UFF

#####

ANEXO I – LINHAS DE ATUAÇÃO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICAS (LACT)

LACT 1 – Estratégia, Governo e Desenvolvimento
Descritivo: Relações entre estratégia empresarial, sociedade e governo (em níveis nacional, regional e global). Estratégia em organizações empresariais, governamentais, sociais e híbridas e seus impactos espaciais sobre as condições e as relações de trabalho. Teorias de globalização e de desenvolvimento em estratégia. Teorização política e institucional em estratégia. Estratégia e regulação: governamental, privada e transnacional. Não mercado, teorias de mercado e relações empresa-governo. Poder e política. Impactos de geopolítica e do mercado de ideias em estratégia. Perspectivas críticas em estratégia e em temas emergentes relacionados. Estratégias de posicionamento para desenvolvimento setorial.
LACT 2 – Administração de Operações e Suporte Logístico Integrado
Descritivo: Análise de eficiência operacional, econômica, ambiental, dentre outras. Apoio à decisão envolvendo múltiplos critérios. Gerenciamento de riscos industriais e na cadeia de suprimentos. Gerenciamento da manutenção e análise de confiabilidade de sistemas. Gestão pela qualidade e <i>lean manufacturing</i> .
LACT 3 – Competitividade, Inovação e Empreendedorismo
Descritivo: Concorrência e competitividade: análises setoriais; arranjos organizacionais e sistemas produtivos; características estruturais e relacionais de cadeias de suprimentos / cadeias produtivas. Indicadores de competitividade (empresariais, estruturais e sistêmicos). Inovação e os diferentes tipos de empreendedorismo. Gestão das capacidades e recursos para inovação, práticas de apropriação (propriedade intelectual/industrial), transferência, aprendizagem, difusão e absorção tecnológica, gestão de projetos, programas e <i>portfolios</i> de P,D&I, desenvolvimento de produtos inovadores, métricas e indicadores para a gestão da inovação. Relações universidade-empresa-governo e os modelos da <i>triple</i> , <i>quadruple</i> e <i>quintuplehelix</i> . Políticas públicas: de apoio a arranjos organizacionais e sistemas produtivos; de apoio ao empreendedorismo e ao desenvolvimento tecnológico. Características de ambientes e contextos institucionais de fomento ao empreendedorismo e à inovação. Modelos de avaliação de projetos inovadores. Prospecção, avaliação e monitoramento de Tecnologia.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO



- () Ampla Concorrência, ou
- () Concorrência servidores UFF

DADOS PESSOAIS

Nome: _____
—
Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____ Estado
Civil: _____
Filiação:
Mãe: _____
Pai: _____
RG nº: _____ Emissor: _____ CPF nº: _____
Endereço Residencial: _____
_____ Telefone Fixo: (_____) _____
Celular: () _____ E-mail: _____
Endereço Comercial: _____
_____ Telefone Comercial: (_____) _____

Declaro estar ciente e de acordo com todo o conteúdo exposto no edital vigente de seleção do curso de Mestrado Profissional em Administração da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda.

Local e Data _____ - ___/___/___

Assinatura do candidato

ANEXO III - ANÁLISE CURRICULAR

Candidato:		
GRUPO A - Formação Acadêmica/Titulação (máximo de 50 pontos)		
	Pontuação do item	Pontuação do Candidato
Graduação	Até 30	
Graduação em Administração	30	
Graduação em outra área	25	
Especialização	Até 20	
Especialização em Gestão (incluindo MBA)	20	
Especialização em outra área	15	
	Pontuação A	
GRUPO B - Atuação Profissional (máximo de 30 pontos)		
	Pontuação do item	Pontuação do Candidato
Experiência de Formação	Até 20	
Experiência com Estágio Curricular	4/ano	
Experiência como Bolsista (qualquer nível)	4/ano	
Experiência Profissional	Até 30	
Experiência Profissional em Gestão	6/ano	
Experiência Profissional em outra área	5/ano	
	Pontuação B	
GRUPO C - Produção Bibliográfica (máximo de 20 pontos)		
	Pontuação do item	Pontuação do Candidato
Produção Bibliográfica	Até 20	
Artigo Publicado em Evento (resumo ou completo)	10/ano	
Artigo Publicado em Periódico sem Qualis 2014	10/ano	
Artigo Publicado em Periódico com Qualis 2014	20/ano	
	Pontuação C	
Pontuação Total do Candidato		

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INTERESSE NA LACT

Candidato: _____	
RG nº: _____	Emissor: _____ CPF nº: _____
PREFERÊNCIA 1: _____	LACT nº _____
PREFERÊNCIA 2: _____	LACT nº _____

Declaro estar ciente e de acordo com todo o conteúdo exposto no edital vigente de seleção do curso de Mestrado Profissional em Administração da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda.

Local e Data _____ - ___/___/___

Assinatura do candidato

ANEXO V – FORMULÁRIO DE ALINHAMENTO DE INTERESSE NA PESQUISA

Candidato: _____
RG nº: _____ Emissor: _____ CPF nº: _____
TEMA: _____ _____ _____
Tendo em vista o interesse no tema de pesquisa e por entender que há alinhamento nos projetos de pesquisa associados ao PPGA, tomo ciência da proposta.
DOCENTE 1 DO PPGA : _____ . Assinatura: _____
DOCENTE 2 DO PPGA : _____ . Assinatura: _____
OBS: A ciência do tema de pesquisa do candidato refere-se somente a distribuição de vagas entre as linhas do PPGA e não garante a orientação ao candidato.

Declaro estar ciente e de acordo com todo o conteúdo exposto no edital vigente de seleção do curso de Mestrado Profissional em Administração da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda.

Local e Data _____ - ___/___/___

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

Nome do Candidato	
Título do Anteprojeto	

Critérios	Avaliação				
	1	2	3	4	5
Relativos ao Anteprojeto					
O Anteprojeto apresenta todos os elementos necessários (Introdução, Problema de Pesquisa, Objetivos, Referencial Teórico, Justificativa, Procedimentos Metodológicos, Resultados Esperados e Cronograma)					
A introdução contextualiza o Problema de Pesquisa					
Os objetivos são claros e concisos					
Os objetivos são exequíveis					
O Referencial Teórico é pertinente e apresenta de forma equilibrada referências clássicas e atuais					
Os Procedimentos Metodológicos são coerentes com os Objetivos e Resultados Esperados					
Os Procedimentos Metodológicos são exequíveis de acordo com o Cronograma apresentado					
Relativos à Defesa					
O candidato demonstrou segurança e objetividade ao responder às questões referentes ao anteprojeto					
O candidato demonstrou um grau desejável de conhecimento sobre a operacionalização do anteprojeto					
O candidato respondeu às questões de forma articulada e concisa, demonstrando raciocínio lógico e capacidade de argumentação					
Relativos ao Programa					
O anteprojeto está alinhado com, pelo menos, uma das Linha de Atuação Científico-Tecnológica do PPGA					
O candidato demonstrou ter condições para comprometer-se com as normas e exigências do curso, assim como demonstrou conhecimento sobre seu papel para o sucesso do programa					
Parecer Final	<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado				

Data _____

Avaliador _____

Assinatura _____

ANEXO VII**TERMO DE COMPROMISSO ENTRE O DISCENTE E O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO.**

Eu, _____, discente aprovado mediante Processo Seletivo 20____, declaro estar ciente de que, para obter o TÍTULO DE MESTRE, além de cumprir todos os créditos em até 03 semestres curriculares e defender o Trabalho de Conclusão em até 04 semestres curriculares, será necessário:

A – Ter dedicação parcial ao programa de pelo menos 20 horas semanais associadas realização dos créditos, desenvolvimento da pesquisa e encontros com o orientador.

B – Ter publicações no período do curso nas seguintes alternativas:

B1 - Publicar (ou ter aceite definitivo para publicação) no mínimo 1 (um) artigo em revista científica ou tecnológica, antes do agendamento da defesa do Trabalho de Conclusão. Para comprovar a publicação do artigo em periódico Qualis, o discente deverá entregar na Secretaria do Programa, cópia do artigo publicado ou o documento de aceite definitivo emitido pelo Periódico. OU

B2 - Publicar no mínimo 1 (um) artigo em evento científico ou tecnológico e ter submetido pelo menos 1 (um) artigo em revista científica ou tecnológica, antes do agendamento da defesa do Trabalho de Conclusão. O evento deve ser considerado pela Lista recomendada pelo PPGA como evento da área de Administração, e o periódico deve ser classificado pela CAPES no QUALIS DE ADMINISTRAÇÃO vigente, seja na sua versão acadêmica ou tecnológica.

Todas as publicações deverão ser elaboradas sob supervisão do orientador, registro feito na forma de co-autoria. Para comprovar a aprovação do artigo em evento científico, o discente deverá entregar na Secretaria do Programa, cópia dos certificados de aprovação e de apresentação do trabalho, e cópia do artigo publicado em Anais do evento. Para comprovar a submissão do artigo em periódico Qualis, o discente deverá entregar na Secretaria do Programa, cópia do registro da submissão emitido pelo Periódico.

Nos casos de trabalhos científicos elaborados em coautoria com outros discentes do programa, o trabalho contará para apenas um dos autores, e deve ter aval de todos.

C - Participar de, no mínimo, dois (2) eventos organizados pelo MPA-PPGA (encontro de grupo de pesquisa, palestras, oficinas, etc.) e das atividades de Seminários Científico-Tecnológico (conforme calendário do PPGA);

D - No caso de não ter alcançado o percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento) na prova de inglês no teste ANPAD apresentado para o processo seletivo, estou ciente que devo realizar o teste de proficiência em inglês – TOEFL e obter um nível igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) e

apresentar o resultado no prazo de 60 (sessenta) dias antes da data de defesa do trabalho de final do mestrado¹.

E - Entregar 1 (um) Relatório de Atividades ao final de cada 12 meses no programa, com a assinatura do orientador dando ciência e manter atualizado seu Curriculum na Plataforma Lattes, informando orientador e publicações decorrentes de seu projeto, bem como filiação em linhas de pesquisa e projetos de extensão. Para comprovar, o discente deverá entregar na Secretaria do Programa, cópia dos Relatórios no prazo, e o Curriculum atualizado na Plataforma Lattes com no mínimo 10 dias da data da entrega na secretaria. Conforme instrução de serviço PPGA nº1/2016

F - Realizar o exame de qualificação de projeto do trabalho de conclusão do curso entre o 12º e o 18º mês, contado a partir da matrícula além das demais exigências constantes no Regimento Interno do PPGA e do Regulamento de Pesquisa e Pós-Graduação vigentes na data de matrícula.

G – Defender o Trabalho de Conclusão no prazo de 24 meses da data de matrícula, conforme Regimento Interno do MPA-PPGA. Após a defesa, estou ciente de que no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias devo entregar a versão final o trabalho, devidamente autorizado pelo meu Orientador, encadernado e em arquivo eletrônico, conforme orientações do Regulamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação - PROPPI – UFF, para entrada na titulação de Mestre. No caso de aprovação com restrições este prazo é de até 90 (noventa) dias.

Declaro, ainda, estar ciente que a realização de todos os meus trabalhos deverá estar em pleno acordo com a lei nº. 9.610 de 19/02/1998 que versa sobre o respeito aos direitos autorais assim como do código de ética da Universidade.

Volta Redonda, de 20__

Assinatura do (a) mestrando (a)

¹ Deliberação do colegiado do MPA-PPGA na 13ª reunião ordinária em 19/05/2014.

Edital N.º 01/2017 — Eleição para Coordenação e Vice-Coordenação do Curso de Bacharelado em Geografia

COMISSÃO LOCAL PARA A ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO GEOGRAFIA

A Comissão Local (CL) para a Organização do Processo de Consulta da Coordenação do Curso de Bacharelado em Geografia, instituída pela DTS-ESR n.º 11/2017, de 23 de junho de 2017, publicada em 23 de junho de 2017 e alterada pela DTS-ESR n.º 15/2017 de 14 de julho de 2017 publicada no Boletim de Serviço desta universidade convoca os docentes discentes para o processo de consulta para escolha do Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Bacharelado em Geografia para o quadriênio 2017/2021, nos termos Resolução CUV n.º 104/1997 em conformidade com o disposto a seguir:

1. Calendário

1.1. Inscrição de Chapas: Do dia 01 ao dia 11 de agosto de 2017, das 14h00min às 20h00min, na Secretaria dos Departamentos do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR).

1.2. Apresentação das propostas das chapas inscritas: no dia 23 de Agosto de 2017, afixadas no corredor do Bloco F e no corredor do Bloco B do campus do ESR.

1.3. Realização da consulta pública: Dia 30 de Agosto de 2017, entre 14h00min e 20h00min.

1.4. Apuração: dia 31 de Agosto de 2017, a partir das 09h00min, na presença dos membros da Comissão Eleitoral e dos representantes das chapas.

1.5. Proclamação dos resultados: dia 31 de Agosto de 2017.

1.6. Apresentação de recursos ao Colegiado de Unidade

1.6.1. Quanto à inscrição de chapas, entre os dias 12 e 19 de Agosto de 2017.

1.6.2. Quanto ao resultado da consulta, entre os dias 1 e 4 de Setembro de 2017.

1.7. Homologação do resultado: dia 5 de Setembro de 2017.

2. Inscrições:

As inscrições dar-se-ão com o preenchimento de formulário próprio (três vias) na secretaria dos departamentos deste instituto.

3. Elegibilidade:

3.1. Docentes lotados no Departamento de Geografia de Campos (Art. 28, Res. 104/97)

3.2. Não poderão candidatar-se:

3.2.1. Os docentes em afastamento de qualquer natureza.

3.2.2. Os docentes que estejam à disposição de órgãos não pertencentes à UFF.

3.2.3. Os docentes em licença sem vencimento

3.3. As chapas deverão obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, formadas pelo candidato a Coordenador e seu Vice-Coordenador.

4. VOTANTES:

4.1. Docentes lotados em departamentos de Ensino que ofereçam créditos para o Curso de Bacharelado em Geografia (Art. 19, Inciso V, Resolução 104/97)

4.2. Todos os **Discentes** inscritos em disciplinas do curso de bacharelado em geografia matriculados no primeiro semestre letivo de 2017

4.3. O eleitor que tiver incluído em mais de um dos segmentos deverá votar conforme o número de matrícula mais antigo na universidade

4.4. Cada segmento terá cédula diferenciada pelas seguintes cores: Branca (alunos) e verde (professores).

4.5. Não poderão votar:

4.5.1. O discente que estiver com trancamento de matrícula no primeiro semestre de 2017

4.5.2. Docente que estiver com o contrato de trabalho suspenso, em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.

5. MESAS RECEPTORAS

5.1. A Mesa Receptora (MR) encarregada do processo de votação funcionará no corredor do Bloco F do Campus do ESR, obedecendo a critérios de visibilidade e facilidade de acesso para os votantes.

5.2. Serão estabelecidos pela Comissão Eleitoral turnos de Mesas Receptoras (MR) contando com a presença de um professor acompanhado de um técnico-administrativo ou aluno, responsáveis pela recepção dos votos.

5.3. Cabe ao secretário da MR lavrar a ata dos trabalhos durante a realização da votação, mencionando os fatos ocorridos.

5.4. Ao final da consulta, a urna será lacrada e somente será reaberta pela mesa apuradora.

6. MESA APURADORA

6.1. Os membros da Comissão Eleitoral, acompanhada pelos candidatos das chapas, serão responsáveis pela apuração dos votos, que acontecerá na sala 101 do bloco F do Campus do ESR.

6.2. A urna será reaberta perante, pelo menos, dois membros da Comissão Eleitoral, dois membros da Mesa Receptora e os candidatos à coordenação.

6.3. Para a contagem dos votos, serão aplicados os valores determinados no art. 52, §4º da Resolução do CUV n.º 104/1997 (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais).

7. Das Disposições Finais:

7.1. A consulta à comunidade acadêmica do Curso de Geografia do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional é regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF n.º 104/97.

7.2. Nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Local para a Organização do Processo de Consulta da Coordenação do Curso de Bacharelado em Geografia.

7.3. Cabe recurso ao Colegiado da Unidade, com efeito suspensivo, sobre as decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais.

7.4.A chapa eleita para a Coordenação do Curso de Bacharelado em Geografia iniciará o exercício do cargo a partir do dia 14 de setembro de 2017.

Campos dos Goytacazes, 14 de julho de 2017.

EDUARDO MANUEL ROSA BULHÕES

Presidente da Comissão

Professor Adjunto III

#####

GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ

Professor Adjunto IV

#####

ERIKA VANESSA MOREIRA SANTOS

Professora Adjunta A2

#####

YAN MOREIRA MONTEIRO CORRÊA

Discente

#####

ELZIRALÚCIA DE OLIVEIRA (SUPLENTE)

Professora Adjunta IV

#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PPGA Nº 02/2016

Normatiza os procedimentos e atuação dos docentes do núcleo permanente na ocasião de licenças do Programa de Pós-Graduação em Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais e as Graduações da UFF.

O COLEGIADO DO PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (PPGA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua 34ª sessão ordinária, realizada em 17 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Estabelecer a atuação do membro do Núcleo Docente Permanente (NDP) do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da UFF em situação de licença.

Art. 1º A instrução do PPGA tem o objetivo de orientar a atuação e os procedimentos cabíveis ao membro do NDP do PPGA.

Art. 2º No caso de licença médica, quando está forma igual ou superior a seis meses o docente fica impossibilitado de receber novos orientados e deverá ser destacado um co-orientador para os discentes que estejam sob sua orientação.

Parágrafo único. No caso das orientações atuais deverá ser preparado um plano de atividades acadêmicas e de pesquisa (anexo I) devidamente acordado entre discente, orientador e co-orientador e aprovado pelo colegiado do PPGA.

Art. 3º Nos demais casos de licença fica estabelecido as seguintes normas:

I- Em **licença igual ou inferior a um ano** o docente poderá receber orientações mediante a elaboração de um plano de atividades acadêmicas e de pesquisa (anexo I) devidamente acordado entre discente, orientador e co-orientador e aprovado pelo colegiado do PPGA.

II- Outros tipos de licença como: capacitação, vacância, licença para tratar de interesses pessoais (sem vencimento), licença para participar de empresas *startups* (prevista na Lei de Inovação e no Marco Legal de C&T) também se enquadram no item anterior.

Art. 4º Esta instrução de serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

MURILO ALVARENGA OLIVEIRA

Coordenador do PPGA

(D.O.U. Port. Nº 55.155, 9.12.2015)

Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda – UFF

#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PPGA Nº 03/2016**PROGRAMA DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA NA PÓS-GRADUAÇÃO**

Normatiza os procedimentos para realização de Estágio de Docência no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da UFF.

O COLEGIADO DO PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (PPGA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua 35ª sessão ordinária, realizada em 21 de novembro de 2016, decide:

- regulamentar o Programa de Estágio de Docência na Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da UFF.

RESOLVE:

Seção I
Dos Objetivos e da Duração

Art. 1º O Estágio de Docência se destina a preparar o aluno de pós-graduação Stricto Sensu em Administração para a docência de nível superior, assim como contribuir para a qualificação do ensino de graduação.

§ 1º A atividade de Estágio de Docência será realizada pelo aluno de pós-graduação Stricto Sensu em Administração em disciplina de graduação da UFF em cuja área temática ele demonstre competência teórica e/ou prática.

Art. 2º A duração mínima do Estágio de Docência será de um período letivo e máxima de dois períodos letivos.

Seção II
Das Atividades

Art. 3º Os critérios de organização das atividades de Estágio de Docência, no PPGA, obedecendo regras da CAPES são:

A) Todas as atividades são dirigidas à graduação, compostas pelo seguinte:

I) Atividades Docentes Regulares:

- Aulas Teóricas e ou exercícios;
- Aulas práticas.

II) Apoio a elaboração de projetos junto aos alunos de Graduação visando esclarecer dúvidas sobre a matéria:

- Auxílio no treinamento e capacitação técnica dos estudantes de graduação;
- Preparação e ou correção de exercícios de pesquisa

- Preparação de Ciclos de Seminários
- Atividades de Divulgação Científica ao nível da Graduação
- Auxílio na Orientação de Iniciação Científica
- Auxílio à orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação.

III) As atividades de práticas docentes serão compostas por: 50% de atividades em sala de aula e 50% de outras atividades.

IV) As organizações das atividades e suas estratégias ficarão a cargo do professor e o pós-graduando, lembrando que ambos têm completa autonomia para propor as atividades desde que sejam compatíveis com as regras da Capes.

Art. 4º A atividade de Estágio de Docência será desenvolvida sob a responsabilidade do orientador do aluno com a anuência da coordenação do curso de pós-graduação em Administração e acompanhada pelo professor da disciplina de graduação.

§ 1º A atuação do aluno no Estágio de Docência limita-se apenas ao auxílio do professor, competindo a este a integral responsabilidade pela disciplina.

Seção III Da Matrícula

Art. 5º A atividade de Estágio de Docência será realizada por matrícula em disciplina especialmente criada para esse fim por parte das coordenações de curso.

Art. 6º O professor orientador do aluno e o professor da disciplina da graduação, na qual o Estágio de Docência será oferecido, deverão elaborar e submeter um plano de trabalho contendo os seguintes itens:

I- nome da disciplina;

II- carga horária semanal, com o máximo de 8 (oito) horas, respeitadas normas específicas, sempre que pertinente;

III- justificativa e

IV- atividades e cronograma.

§ 1º O plano de Estágio de Docência (Anexo 1) deverá ser assinado pelo aluno, professor da disciplina e professor orientador, que poderá ou não ser o mesmo da disciplina.

§ 2º A matrícula do aluno em Estágio de Docência ocorrerá mediante entrega na Secretaria da Pós-Graduação do plano referido no caput, juntamente com o formulário específico.

Seção IV Do Relatório

Art. 7º No prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão da atividade de Estágio de Docência, o aluno deverá elaborar um relatório (Anexo 2) e enviá-lo ao professor coordenador da disciplina, para avaliação e possível atribuição de créditos e conceitos em seu histórico escolar.

Parágrafo único. O relatório deverá conter a especificação da carga horária dedicada a cada atividade desenvolvida e uma avaliação do professor responsável pela disciplina de graduação sobre os resultados alcançados no Estágio de Docência, com ciência do professor orientador.

Art. 9º Os casos omissos serão avaliados pela Colegiado da Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração (PPGA).

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

MURILO ALVARENGA OLIVEIRA

Coordenador do PPGA

(D.O.U. Port. Nº 55.155, 9.12.2015)

Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda – UFF

#####

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
Mestrado Profissional em Administração**

ANEXO1

**PLANO DE TRABALHO DO ESTÁGIO A DOCÊNCIA
PERÍODO (ano/semestre)**

NOME DO ALUNO

Orientador:

Supervisor do Estágio:

DATA

PLANO DE ENSINO PARA A DISCIPLINA DE (incluir nome da disciplina)

1. DESCRIÇÃO DA DISCIPLINA:

- Nome da disciplina:

- Ano/Semestre:

- Horas aula:

- Horários:

- Professor Titular:

2. COMPETÊNCIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

(descrever, de forma breve e objetiva as principais áreas que serão abordadas; os conhecimentos que os alunos terão ao término da atividade disciplinar; aplicabilidade dos conteúdos teóricos – e práticos, quando for o caso. **Até 100 caracteres**).

3. PRÁTICA DE SALA DE AULA

(descrever a metodologia que será empregada nas aulas – práticas e teóricas, quando for o caso – enfatizando as principais técnicas que serão desenvolvidas e a aplicabilidade das mesmas. **Até 100 caracteres**).

4. METODOLOGIAS E RECURSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM

(apresentar as diferentes metodologias, técnicas e recursos (salas de aula, laboratórios) que serão utilizados durante as aulas – seminários, discussão de artigos científicos, relatórios, produção de artigos, apresentação de trabalho etc – a fim de estimular o pensamento crítico e competências dos alunos. Explicar de que forma se dará a participação do professor orientador na disciplina de Estágio Docência. **Até 200 caracteres**).

5. AVALIAÇÃO

(descrever os instrumentos utilizados para avaliação. Observar o desenvolvimento do aluno durante todo o período da atividade, considerando, primordialmente, sua participação em aula, contribuição ao grande grupo e autonomia na busca da informação, proporcionando o estímulo à suplementação da informação a partir do incentivo apresentado pelo professor – estagiário. Explicitar as habilidades que serão consideradas nas atividades práticas e nas teóricas, separadamente. **Até 300 caracteres**).

6. CRONOGRAMA DA DISCIPLINA

SEMANA	DATA (dia/mês/ano)	TEMA DA AULA (avisar se tiver atividade prática)

7. BIBLIOGRAFIA BÁSICA DA DISCIPLINA (no máximo 10 obras e devem estar em formato ABNT)

8. BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR DA DISCIPLINA (optativo, formato ABNT)

Assinaturas:

Orientador _____

Professor Responsável pela disciplina _____

Aluno _____

Coordenador da Graduação: _____

ANEXO 2
RELATÓRIO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Nome do Aluno:

Nome da Disciplina:

Nome do Orientador:

Nome professor responsável pela Disciplina:

Período do Estágio: (mês/ano de início – mês/ano de fim) _____

Itens a serem preenchidos pelo aluno:

1. Atividades desenvolvidas pelo estagiário:

(no quadro abaixo, deve ser levado em consideração os seguintes itens: participação nos processos de planejamento da disciplina; preparação das aulas e atividades didático-pedagógicas do estágio; execução e desenvolvimento das aulas e atividades didático-pedagógicas – mínimo de 20% da carga horária da disciplina; participação em processos de avaliação da aprendizagem dos alunos da disciplina).

2. Auto-avaliação (relatar, brevemente, os pontos positivos e negativos durante a realização do estágio. Elencar as dificuldades e aptidões desenvolvidas).

Itens a serem preenchidos pelo Professor da Disciplina:

1) Desempenho do Estagiário

(relatar, brevemente, os pontos positivos e negativos durante a realização do estágio. Elencar as dificuldades e aptidões desenvolvidas).

2) Principais dificuldades na realização das atividades de estágio

Item a ser preenchido pelo Orientador do aluno:

1) Parecer do Orientador:

(de forma geral, descrever as principais competências adquiridas pelo aluno, seu envolvimento no planejamento das aulas e execução das mesmas frente a imprevistos ocorridos e dedicação no trabalho realizado).

Assinaturas:

Orientador _____

Professor Responsável pela disciplina _____

Aluno _____

Nota/Conceito _____

Data (dia/mês/ano)

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PPGA Nº 04/2016**PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DO PPGA COM GRADUAÇÃO**

Normatiza os procedimentos para elaboração do Programa de Integração do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais e as Graduações da UFF.

O COLEGIADO DO PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (PPGA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua 35ª sessão ordinária, realizada em 21 de novembro de 2016, e ainda:

RESOLVE:

• **Criar** o Programa de Integração e estabelece suas regras de funcionamento, tendo vistas no interesse de coordenar a execução da integração entre a Graduação e o Programa de Pós-Graduação em Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da UFF.

**Seção I
Dos Objetivos**

Art. 1º O PIN –PPGA tem o objetivo de apoiar desenvolvimento dos estudantes da UFF com trajetória acadêmica destacada, contribuindo para a integração entre graduação e pós-graduação Stricto Sensu e acelerando a formação de alto nível.

**Seção II
Do Comitê Gestor do PIN**

Art. 2º O Comitê Gestor deverá ser nomeado pelo coordenador do PPGA e composto por, no mínimo, o Coordenador do Curso de Graduação, o Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, sendo todos, obrigatoriamente, professores doutores credenciados em Programa de Pós-Graduação, exceto, se for o caso, o coordenador do Curso de Graduação.

Parágrafo Único - Caberá ao Comitê Gestor do Programa de Integração elaborar a proposta correspondente, de acordo com o que estabelece o artigo 3º desta norma, e acompanhar o desempenho acadêmico dos discentes.

**Seção III
Das Atividades Comitê Gestor do PIN**

Art. 3º Cada proposta será elaborada pelo Comitê Gestor do Programa de Integração e será apresentada em parceria por um Curso de Graduação e o Programa de Pós-Graduação em Administração, ou por um consórcio de Cursos de Graduação e deverá conter:

- a) Relação do conjunto de disciplinas que comporão o Percurso Integrado de Disciplinas de Graduação e Pós-Graduação – PID, com as respectivas ementas, a serem cursadas pelo estudante do Programa de Integração desde a graduação até a obtenção de seu título de mestrado, se for o caso;
- b) Forma de acompanhamento do desempenho acadêmico dos discentes participantes do Programa;
- c) Critérios para inclusão de discentes no Programa;
- d) Critérios para exclusão de discentes do Programa;

e) Comprovação de aprovação da proposta nos colegiados do Curso de Graduação e do Programa de Pós-Graduação em Administração;

f) Comprovação da aprovação, pelo Colegiado de Curso de Graduação, de:

I. Substituição, por equivalência de estudos, das disciplinas obrigatórias do Curso de Graduação, quando não estejam contidas no PID, por correspondentes disciplinas do Programa de Pós-Graduação, que estejam contidas no PID;

II Substituição, por equivalência de estudos, das disciplinas optativas do Curso de Graduação pelas demais disciplinas de Pós-Graduação incluídas no PID.

Seção IV Das Etapas

Art. 4º As principais etapas para a realização do Programa de Integração são:

I- Formação do Comitê Gestor do PIN.

II- Elaboração das propostas para o Percurso Integrado de Disciplinas de Graduação e Pós-Graduação – PID.

III- Lançamento do Edital para convocação de discentes.

Seção V Dos Critérios

Art. 5º Poderão ser empregados como critérios para seleção de candidatos a ingressar no Programa os seguintes parâmetros:

a) Coeficiente de Rendimento;

b) Desempenho acadêmico em disciplinas obrigatórias;

c) Qualidade de trabalho de iniciação científica;

d) Outros critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor do PIN.

Seção VI Da Exclusão de Estudantes no Programa

Art. 6º Uma vez no Programa, discentes poderão ser excluídos quer por iniciativa própria, por meio de documento encaminhado ao Comitê Gestor, quer por decisão do mesmo, obedecidos os critérios estabelecidos na proposta aprovada.

§1º - Poderão ser empregados como critérios para exclusão de discentes do Programa os seguintes parâmetros:

I. Baixo desempenho acadêmico, conforme estabelecido na proposta aprovada pelo Comitê Gestor do Programa;

II. Descumprimento do cronograma previsto no PID, sem autorização do Comitê Gestor;

III. Outros critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor e aprovados pelo colegiado do PPGA.

Seção VII**Do Percurso Integrado de Disciplinas de Graduação e Pós-Graduação**

Art. 7º O PID deverá ser elaborado levando em conta que certas disciplinas de graduação são revistas de forma mais profunda no currículo do mestrado, desta forma permitindo que o estudante possa cursar apenas a disciplina em seu nível mais avançado.

Seção VIII**Das Disposições Finais**

Art. 8º Esta instrução de serviço entrará em vigor na data de sua publicação e rege as resoluções expedidas pelo Comitê Gestor do PIN.

MURILO ALVARENGA OLIVEIRA

Coordenador do PPGA

(D.O.U. Port. Nº 55.155, 9.12.2015)

Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda – UFF

#####

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão Local (CL) para a Organização do Processo de Consulta para Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Bacharelado em Geografia, deste instituto, instituída pela DTS-ESR nº 11/2017, de 23 de junho de 2017, publicada em 23 de junho de 2017 e alterada pela DTS-ESR nº 15/2017 de 14 de julho de 2017 publicada no Boletim de Serviço desta universidade, e conforme preceitua os termos da Resolução CUV nº 104/1997 e 068/2009, torna público o resultado do processo de consulta para escolha do Coordenador e Vice-coordenador do curso de Bacharelado em Geografia, para o quadriênio 2017/2021, conforme quadro abaixo.

RESULTADO GERAL DA APURAÇÃO DE VOTOS

CHAPA ÚNICA:Coordenador: **CLÁUDIO HENRIQUE REISE** Vice-coordenadora: **DANIELLE PEREIRA CINTRA DE SENNA**

Votos	Docentes	Discentes
Votos Válidos	16	48
Branco	0	1
Nulos	0	0
Total de Eleitores	23	146

Segundo o parágrafo 4º, artigo 52 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, foi aplicada a respectiva fórmula, obtendo a chapa acima referida um total de **1,0241 pontos**. Considerando o total dos presentes a chapa foi eleita com 99% dos votos.

Com este resultado, a Comissão Eleitoral Local indica oProfessor **CLÁUDIO HENRIQUE REIS** e a Professora **DANIELLE PEREIRA CINTRA DE SENNA** respectivamente aos cargos de Coordenador e Vice-coordenador do curso de Bacharelado em Geografia deste instituto.

Campos dos Goytacazes, 31 de agosto de 2017.

EDUARDO MANUEL ROSA BULHÕES

Presidente da Comissão Local para a Organização do Processo de Consulta da Coordenação do Curso de Bacharelado em Geografia

#####

ATA DA MESA RECEPTORA DOS VOTOS

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às quatorze horas, no corredor do primeiro andar do Bloco F, nas instalações do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, da Universidade Federal Fluminense, na presença de Eduardo Manuel Rosa Bulhões, presidente da mesa receptora (MR), de Gustavo Henrique Naves Givisiez, suplente, de Érika Vanessa Moreira Santos, Primeira Mesária, de Sandra Fernandes de Andrade (suplente) e de Tainá Batista Gomes, Primeira Secretária e Yan Moreira Monteiro Corrêa (suplente), foram iniciados os trabalhos de recepção dos votos do processo de consulta para coordenador e vice-coordenador do curso de Bacharelado em Geografia de Campos. Não foram relatados incidentes. Os trabalhos de recepção dos votos foram encerrados às vinte horas, e, após o encerramento a urna foi devidamente lacrada e todos os espaços não preenchidos nas listas de votação foram devidamente inutilizados. Baseado nas listas de votantes foram assim contabilizados:

Votos	Docentes	Discentes
Total de participantes da lista	23	146
Numero de Votantes	16	49
Número de Ausentes	7	97
Total de Eleitores	23	146

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada os trabalhos da mesa receptora de votos e, às vinte horas e trinta minutos, eu, Gustavo Henrique Naves Givisiez, lavrei a presente ata que será assinada na seguinte ordem:

GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ

#####

ÉRIKA VANESSA MOREIRA SANTOS

#####

EDUARDO MANUEL ROSA BULHÕES

#####

SANDRA FERNANDES DE ANDRADE

#####

TAYNÁ BATISTA GOMES

#####

YAN MOREIRA MONTEIRO CORRÊA

#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E SUBCOORDENADOR
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA
APLICADAS**

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA PARA A CONSULTA
ELEITORAL**

Ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da direção do Instituto Biomédico, na Rua Professor Hernani Pires de Mello número 101, no bairro São Domingos em Niterói, RJ, reuniu-se a comissão eleitoral local, composta por meio da DTS nº 20/2017, designada pela Sr. Diretor da Unidade professor **OTILIO MACHADO PEREIRA BASTOS**. Conforme previsto em edital nº 01/2017, foram determinados os dias 25 e 28 de agosto para inscrição de chapa para a consulta eleitoral de Coordenador e Subcoordenador para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas. Houve a inscrição de apenas uma chapa, a saber: Felipe Piedade Gonçalves Neves, SIAPE 167235-6, como Coordenador; e Bruno de Araújo Penna, SIAPE 2961656, como Subcoordenador. Os referidos professores comporão a CHAPA 1 da consulta. Não havendo mais nada a tratar, a comissão encerrou os trabalhos e assinou a ata de homologação das inscrições para consulta eleitoral para escolha de Coordenador e Subcoordenador para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas.

Niterói, 28 de agosto de 2017.

CLÁUDIA MARIA ANTUNES UCHÔA SOUTO MAIOR
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

**PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO
DOS SERVIDORES
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
E DOCENTES
DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PAC UFF - EDIÇÃO 2017

Niterói
2017

Reitor

Sidney Luiz de Matos Mello

Vice-Reitor

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Paulo Roberto Trales

Diretora da Escola de Governança em Gestão Pública

Solimá Gomes Pimentel

Coordenadora de Pessoal Docente

Carla Aparecida Florentino Rodrigues

Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional

Marianna de Aguiar Estevam do Carmo

E-mail: mariannaec@id.uff.br

Chefe da Seção de Desenvolvimentos de Projetos (SDPR)

Tatiana Gonçalves Costa

Equipe da SDPR

Eunice de Castro Silva

Lúcia Helena Vinhas Ramos

Maria Clara de Carvalho Lopes

Suellen Silva dos Santos Souza

Tatiana Vieira Sant'Ana de Sousa

Tobias José dos Santos

Contatos: 2629 - 5316

E-mail: sdpruff@gmail.com

Blog: <http://capacitacaodcquff.blogspot.com.br/>

Chefe da Seção de Análise Técnica (SANT)

Laís Faria de Oliveira

Equipe da SANT

Cenira Soares da Matta
Marta Cavalcante Assumpção Moniz
Solange Barbosa Bittencourt
Contatos: 2629 - 5302 / 5317 / 5315
E-mail: sant.dcq@gmail.com

Chefe da Divisão de Afastamento para Qualificação e Capacitação

Carmen Lucia Goneli De Nazaré
E-mail. carmengoneli@id.uff.br

Equipe da DACQ

André Gil Ribeiro de Andrade
Mariluz Da Silva Leal Remiro
Marineuza Corrêa do Espírito Santo
Mario de Oliveira Da Costa
Meire Felix de Araujo
Silvana de Azeredo Damasceno

Contatos: 2629-5108 / 5109
E-mail: dcqd@vm.uff.br

Sumário

1 – INTRODUÇÃO	7
2 - FUNDAMENTOS LEGAIS E PEDAGÓGICOS	9
3 – OBJETIVOS	10
3.1 – Geral	10
3.2 – Específico	10
4 – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	11
4.1 - Linhas de Desenvolvimento de Capacitação e Qualificação para o quadro técnico-administrativo	11
5 - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOCENTE	12
5.1 - Linhas de Desenvolvimento de Capacitação e Qualificação	14
6. DIAGNÓSTICO DAS DEMANDAS DE CAPACITAÇÃO	14
6.1 - Levantamento de Necessidades de Capacitação dos Técnicos - Administrativos	14
6.2 - Levantamento de Necessidades de Capacitação dos Docentes	16
7. PROJETOS ESTRATÉGICOS DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	
7.1- Sistema Eletrônico de Informações - SEI	17
7.2- Cursos de preparatório para processos seletivos de qualificação	- 18
7.3 - Curso de Desenvolvimento Docente	18

7.4 - Capacitação na Plataforma Moodle.	19
8. QUALIFICAÇÃO PARA TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS	19
9. ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS	21
10. PROGRESSÕES	22
10.1 - Progressão por Capacitação Profissional	22
10.2 - Isenção de Taxas e Gratuidade em Cursos de Pós-Graduação pagos oferecidos na UFF ou Cursos Autofinanciáveis	27
10.3 - Incentivo a Qualificação	27
11. PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA UFF (PQUFF)	30
12. OUTRAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	30
12. 1 - Licença para Capacitação	30
12.1.1 - Para Técnico- Administrativo em Educação	31
12.1.2. Para os Docentes	33
12.2- Afastamento do/no país (Docentes e Técnicos –Administrativos)-	33
13. CRONOGRAMA	35
14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	36
15. REFERÊNCIAS	36
ANEXO I: Cursos de capacitação que não sejam de educação formal	40
ANEXO II: DECRETO 5.824, DE 29 DE JUNHO DE 2006	56

1. INTRODUÇÃO

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) apresenta o Plano Anual de Capacitação (PAC) que tem por finalidade implementar as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), instituída pelo Decreto 5.707, de 23 de outubro de 2006 e auxiliar o desenvolvimento de competências fundamentais ao corpo docente da Universidade. Essas políticas devem ser regulamentadas pela área de gestão de pessoas de Organizações Públicas Federais, oferecendo ações voltadas para a educação continuada a fim de promover a gestão e o desenvolvimento dos servidores docentes e técnico-administrativo.

O contexto atual da Universidade Federal Fluminense (UFF) prevê novas demandas, necessidades e metas, as quais se estabelecem a partir do processo de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI e suas consequentes mudanças estruturais e políticas. Ressalte-se a entrada de um quantitativo significativo de servidores públicos – técnico-administrativos e docentes – como também de alunos de graduação e pós-graduação, aspecto que se apresenta como um desafio importante para as ações de capacitação e qualificação desenvolvidas no âmbito da UFF.

A construção desse plano é gestada no contexto da recente aprovação e institucionalização da Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP) que faz parte da nova estrutura organizacional da PROGEPE, aprovada pelo Conselho Universitário (CUV) em 26/04/2017, a qual foi concebida como resposta às demandas da Universidade, estabelecendo uma nova estrutura funcional e organizacional para atuar em ações de capacitação e qualificação para todos os servidores, Docentes (Lei 12.772, de 28/12/2012) – Magistério Superior e Magistério do Ensino Básico e Técnico-Administrativos em Educação (Lei 11.091, de 12/01/2005) da UFF, em suas respectivas Carreiras.

Na nova estrutura, as atribuições da antiga Divisão de Capacitação e Qualificação (DCQ), da Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo (CPTA) e parte das atribuições da Divisão de Capacitação e Qualificação Docente (DCQD) da Coordenação de Pessoal Docente (CPD), passaram a ser objetos da Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional (DDA) que, entre outros, objetiva estimular o desenvolvimento individual e de técnicas que contribuam no cotidiano profissional, na realização das metas institucionais, na eficiência e eficácia dos serviços, continuamente, obedecendo aos princípios do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Destacamos ainda, que a EGGP encontra-se em fase de reestruturação de novas ações que foram inseridas nas atividades que já eram desenvolvidas pelas DCQ/CPTA e DCQD/CPD, também que o desenvolvimento desses servidores em suas respectivas Carreiras devem ocorrer:

- a) de forma integrada ao planejamento estratégico da universidade, consignado no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), base para elaboração do Plano Anual de Capacitação (PAC);
- b) de maneira que desenvolva as “competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais” (inc. I, art. 2º do Decreto 5.707/2006); e
- c) em consonância com as finalidades da universidade brasileira – ensino, pesquisa e extensão – definidas na Lei 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Contudo o presente Plano se propõe a delinear as ações de Capacitação/Aperfeiçoamento e Qualificação dos servidores Docentes e Técnico-Administrativos em educação sobre a base comum da construção desta universidade, cuja missão é a de “promover, de forma integrada, a produção e difusão do conhecimento científico, tecnológico, artístico e cultural, e a formação de um cidadão imbuído de valores éticos que, com competência técnica, contribua para o desenvolvimento econômico-social auto-sustentado do Brasil”, a partir da implementação da política de valorização do servidor que possibilitam reflexão, integração e apropriação de novas competências a serem aplicadas às rotinas de trabalho, e consciente de seu papel no processo permanente de aperfeiçoamento da instituição, indo ao encontro das ações do planejamento estratégico institucional.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS E PEDAGÓGICOS

Na aprendizagem de adultos, a concepção sobre as experiências adquiridas nas atividades profissionais são importantes subsídios para uma aprendizagem e matéria-prima a ser explorada em ações práticas e em discussões em grupo. Aprendizes com este perfil costumam ter uma necessidade de saber a finalidade, o “porquê” de certos assuntos a serem aprendidos e são motivados quando o conteúdo é de aplicação imediata. Desta forma, a educação desses grupos de indivíduos, possui especificidades que devem ser contempladas em capacitações que buscam privilegiar atividades alinhadas aos pressupostos andragógicos.

Num modelo de educação andragógico, a metodologia é voltada para a participação ativa, e a organização curricular é flexível, visando atender as especificidades de cada adulto. Assim as referidas ações devem enfatizar a aplicabilidade prática dos conteúdos trabalhados e as relações entre as novas aprendizagens e o cotidiano dos servidores-alunos da UFF.

Além disso, as ações de capacitação baseiam-se na legislação vigente pertinente a área. Dessa forma, em alinhamento com o Decreto 5.707, de 23 de outubro de 2006, o presente Plano incentivará e apoiará as iniciativas de capacitação promovidas no âmbito da própria instituição, mediante o aproveitamento de habilidades e conhecimentos de servidores de seu próprio quadro de pessoal.

Entendemos a modalidade de Educação a Distância (EAD) como estratégia para ampliar a oferta de ações de capacitação e qualificação, principalmente para as unidades do interior do Estado do Rio de Janeiro, que expandiram a partir da Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI). Assim, se faz necessário o investimento em um desenho didático mais interativo, que seja eficiente e desperte o interesse e o protagonismo do servidor em seu próprio processo de aprendizagem. Acreditamos que nessa metodologia devam estar presentes três elementos principais: os fundamentos (base teórica e currículo), a organização (planejamento e produção) e a docência (relação e interação entre os sujeitos) (PESCE, 2008 apud FREITAS et al., 2012).

Por fim, sustentamos que investir em tais elementos em nossos cursos de capacitação na modalidade a distância, contribuirá para a permanência do servidor no curso, para a efetiva aprendizagem e para o aumento da qualidade das ações:

- a) de forma integrada ao planejamento estratégico da universidade, consignado no Plano de Desenvolvimento Institucional/PDI, base para elaboração do Plano Anual de Capacitação/PAC;
- b) de maneira que desenvolva as “competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais” (inc. I, art. 2º do Decreto 5.707/2006); e
- c) em consonância com as finalidades da universidade brasileira – ensino, pesquisa e extensão – definidas na Lei 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

3. OBJETIVOS

3.1. Geral:

Promover o alcance dos objetivos institucionais por meio de desenvolvimento das competências individuais e das equipes de trabalho, a fim de aprimorar continuamente os serviços prestados à sociedade - de acordo com o Decreto nº 5.707/2006.

3.2. Específicos:

- Promover ações que atendam às necessidades de capacitação dos servidores da UFF em consonância com os objetivos estratégicos, missão e visão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFF.

- Favorecer a equidade do acesso às ações de capacitação previstas neste PAC UFF 2017.
- Realizar, de forma contínua, o levantamento de necessidades e a avaliação das ações de capacitação.
- Garantir a transparência do levantamento de necessidades e das avaliações das ações de capacitação.

4. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL TECNICO-ADMINISTRATIVO

O Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação, a promoção das ações de capacitação e a qualificação tem como finalidade o desenvolvimento do servidor na carreira, orientado pelas legislações: Decreto que descreve os ambientes organizacionais de atuação dos servidores técnico administrativos e ainda, as áreas de conhecimento dos cursos de educação formal; Plano Nacional de Desenvolvimento Profissional dos servidores integrantes do PCCTAE (Portaria nº 27, de 15 de janeiro de 2014-MEC) e; definição dos cursos de capacitação que não sejam de educação formal, para fins de progressão por capacitação profissional (Portaria nº 9, de 29 de junho de 2006 – MEC). Portanto, devemos fomentar uma reflexão continuada sobre as relações entre as previsões formais, normativas e as práticas administrativas que possibilitam o funcionamento cotidiano da instituição.

4.1 Linhas de Desenvolvimento de Capacitação e Qualificação para o quadro técnico-administrativo

De acordo com o previsto no Decreto nº 5.825/2006, é estruturado em 6 (seis) linhas de desenvolvimento, de forma a contemplar os objetivos de cada uma das linhas de desenvolvimento. Todas as ações de capacitação e qualificação estarão, por isso, inseridas em uma das linhas expostas e brevemente descritas abaixo:

- a) iniciação ao serviço público – Essa linha é voltada para a capacitação de servidores recém-ingressos na Universidade, com foco nos seguintes conteúdos: função do Estado; especificidades do serviço público; missão da Universidade; conduta do servidor público; e a integração do servidor no ambiente institucional;
- b) formação geral – tem por objetivo capacitar o servidor sobre a importância dos aspectos profissionais relacionados aos seguintes conteúdos: formulação; planejamento; execução e controle das metas institucionais;
- c) educação formal – Composta pelas ações de qualificação, inseridas no âmbito da educação formal, como pós-graduações stricto e lato sensu;
- d) gestão – Auxilia a preparação do servidor para desenvolver atividades de gestão, constituindo-se fator importante para que exerça as seguintes funções: chefia; coordenação; assessoramento e direção, adequadamente;
- e) inter-relação entre ambientes – Visa a capacitar o servidor para que desenvolva atividades relacionadas e que são desenvolvidas em mais de um ambiente organizacional; e
- f) específica – tem o intuito de capacitar o servidor para que desempenhe as atividades relacionadas ao cargo que ocupa e ao ambiente organizacional no qual atua.

5. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOCENTE

A qualificação docente oferecida pela Universidade, mais que uma possibilidade de aprimoramento profissional, é também uma necessidade institucional e parte importante dentro da estrutura organizacional. O Decreto nº. 5.707 de 23 de fevereiro de 2006, em seu artigo 1º versa sobre a importância da capacitação para o desenvolvimento das atividades do servidor.

Ainda em 2006, a Portaria nº 208 publicada em 28 de julho, institui a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal que trata da capacitação, gestão por competência e eventos de capacitação,

a fim de que o servidor tenha assegurado o seu direito de buscar maior qualidade em suas atuações profissionais.

A oferta de cursos de capacitação, além de possibilitar melhor qualidade técnica e profissional aos docentes da Universidade, busca também atender os objetivos propostos no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES (Lei 10.841 de 14 de abril de 2004) que têm como finalidade aumentar a eficiência e eficácia institucionais por meio de avanços na qualidade da educação superior.

O Decreto n. 8977, de 30 de janeiro de 2017 apresenta em seu anexo o texto que trata do Estatuto da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em que se ressalta o estímulo à formação qualificada dos docentes, como medida necessária para o pleno desenvolvimento das habilidades e aprimoramento profissional e para melhor desenvolvimento institucional.

O Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal prevê o desenvolvimento na Carreira mediante a progressão funcional e a promoção na carreira. No entanto, somente é estabelecido por Lei, para os docentes que estão em estágio probatório, a participação do Programa de Recepção de Docentes enquanto critério no processo de avaliação de desempenho.

Atualmente, de forma embrionária, existem publicações do tema Desenvolvimento Profissional Docente, em trabalhos disponibilizados no Banco de Teses da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), nos Anais de Reuniões Anuais da Associação Nacional de Pós-Graduação (ANPEd) e em outros eventos.

A UFF dispõe de ações e iniciativas que se adequam ao desenvolvimento profissional Docente. O Programa de Inovação e Assessoria Curricular (PROIAC), o qual foi criado na Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) com o objetivo de assessorar a promoção da excelência da gestão do ensino e da formação profissional. Como tal, a proposta está direcionada à instrumentalização de interessados da UFF na elaboração e na execução de projetos e ações de implementação e acompanhamento curricular, integrando inovação, pesquisa, tecnologia e desenvolvimento docente. Destacamos também a Coordenação de Educação a Distância (CEAD), também ligada à PROGRAD, atua dando suporte, prestando assessoria, desenvolvendo atividades que viabilizam ações educativas a distância em diversas áreas do conhecimento. Tem por objetivo principal o desenvolvimento de cursos através do uso das novas tecnologias de interação e comunicação.

5.1 Linhas de Desenvolvimento de Capacitação e Qualificação

Por estarmos tratando da carreira docente e, essa especificidade, está identificada também nas iniciativas da UFF, poderemos agrupar em linhas de capacitação docente as propostas que satisfazem os aspectos básicos do funcionalismo público brasileiro e aquelas voltadas para a preparação do professor.

a) Iniciação ao Serviço Público – para os servidores recém-ingressos na Universidade, com foco nos seguintes conteúdos: função do Estado; especificidades do serviço público; missão da Universidade; conduta do servidor público; e a integração do servidor no ambiente institucional.

b) Docente como Pesquisador.

c) Didático-Pedagógica – desenvolver a aprendizagem em conteúdo que contribuam para a execução das atividades pedagógicas, próprias da sala de aula, estimulando a formação das competências específicas para a realização das atividades voltadas às práticas pedagógicas e didáticas da Universidade.

d) Gestão – preparação do servidor para desenvolver atividades de gestão, estimulando a formação das competências específicas para a realização das atividades voltadas à gestão e planejamento estratégico da Universidade.

e) Uso de Novas Tecnologias - A contribuição das novas tecnologias como recurso facilitador do processo de ensino-aprendizagem e da construção da autonomia do discente. A utilização de ambientes virtuais de aprendizagem (AVA) como recurso auxiliar ao ensino presencial, através da operacionalização e o gerenciamento da plataforma Moodle.

6. DIAGNÓSTICO DAS DEMANDAS DE CAPACITAÇÃO

6.1 - Levantamento de Necessidades de Capacitação dos Técnicos - Administrativos

O Levantamento de Necessidades de Capacitação 2016/2017(LNC 2016/2017) do quadro técnico-administrativo foi realizado por meio de consulta eletrônica aos gestores acadêmicos e administrativos, com preenchimento de formulário próprio, sobre questões relacionadas ao desenvolvimento de atividades gerenciais e às necessidades de aperfeiçoamento das equipes de trabalho, no período de 20 de dezembro de 2016 a 03 de fevereiro de 2017, pela Seção de Desenvolvimento de Projetos (SDPR).

Para os gestores, foram listadas atividades de natureza gerencial, próprias do conhecimento esperado deles, independentemente do ambiente organizacional onde eles exerçam suas atividades laborais. Para as equipes, as atividades listadas são voltadas ao desenvolvimento de competências técnicas ou comportamentais que permeiam os diversos ambientes organizacionais da UFF, podendo ser caracterizadas como atividades interambientais. Havia, ainda, no formulário espaços nos quais os gestores puderam sinalizar as necessidades de capacitação específicas de seu ambiente organizacional.

A participação dos gestores no LNC 2016/2017 representa cerca de 16% (107 respostas) do total de 670 gestores da instituição. Esse percentual aponta para uma maior necessidade de sensibilização acerca do referido levantamento a fim de que os gestores percebam a importância dessa ação e para que seja possível realizar um planejamento mais adequado às necessidades institucionais.

É importante informar que o relatório do diagnóstico das demandas de capacitação é baseado nos resultados do Levantamento de Necessidades de Capacitação 2016/2017 (LNC 2016/2017) e, ainda, com o relatório de necessidades de capacitação identificados nos formulários de Avaliação de Desempenho dos servidores estáveis e dos que se encontram em estágio probatório organizado pela Divisão de Gestão e Desempenho (DGD/CPTA).

O formulário do LNC 2016/2017 continha questões, na maior parte objetivas, destinadas à autoavaliação dos gestores (14 questões), bem como outras relacionadas à avaliação da equipe (22 questões). Cada item objetivo era composto por duas afirmações: uma delas era relativa à capacidade do gestor ou de sua equipe de realizar determinada atividade; outra se referia à importância da atividade para aquele ambiente organizacional.

Os indicadores da escala estavam dispostos da seguinte forma: 1 - discordo totalmente, 2 - discordo parcialmente, 3 - concordo parcialmente e 4 - concordo totalmente.

Para a análise, foram apreciadas as respostas com indicadores 1 e 2, quanto à afirmativa relacionada à capacidade de realização de determinada atividade; e os indicadores 3 e 4 para as respostas que avaliavam se o conhecimento sobre determinada atividade era relevante para o gestor ou para a equipe. Esse cruzamento de dados permitiu avaliar as áreas em que os gestores e suas equipes possuem pouco conhecimento e que, ao mesmo tempo, são relevantes para o desenvolvimento de suas atividades.

Ao final do formulário foi disponibilizado um campo destinado à coleta de informações sobre necessidades de capacitação não contempladas nas questões objetivas. Essas informações, em sua maioria, possuíam características relacionadas à natureza específica de determinados ambientes organizacionais ou cargos da UFF e foram tratadas e agrupadas por área de conhecimento. Posteriormente foram ponderadas aquelas que receberam maior indicação de necessidade de capacitação e serão avaliadas quanto à possibilidade de oferta de cursos nas respectivas áreas.

6.2 - Levantamento de Necessidades de Capacitação dos Docentes

Para subsidiar o Plano Anual de Capacitação – PAC-UFF 2017 no que se refere à carreira docente, foi elaborado um levantamento de necessidades e interesses de capacitação neste segmento, em suas atividades didático-pedagógicas, de pesquisa e de gestão. Para tanto, utilizou-se questionário moldado de forma a contemplar essas três dimensões – o docente como pesquisador, o docente como professor e o docente gestor – com temas para capacitação correspondentes a programas institucionais da UFF, que já vêm sendo oferecidos por diversos órgãos da Universidade.

Encaminhado por e-mail aos 124 departamentos de ensino das 40 unidades – inclusive o Colégio Universitário – nas nove localidades representantes de campi universitário, o questionário não conteve identificação e as respostas individuais foram compiladas por cada Departamento.

Trinta dos cento e vinte e quatro departamentos (24,19%) encaminharam a compilação dos questionários, envolvendo um total de 714 professores ativos, o que corresponde a 19,49% da força de trabalho docente (total de 3.663).

7. PROJETOS ESTRATÉGICOS DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Dentre a programação das ações para o ano de 2017, a partir do diagnóstico apresentado abaixo para os servidores docentes e técnicos administrativos, destacamos temas estratégicos que serão implementados ao longo do ano, que são:

7.1- Sistema Eletrônico de Informações - SEI

Para cumprir ao Decreto nº 8.539 de 08 de outubro de 2015, a UFF está em processo de implantação ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Esse novo sistema exige a preparação de todos os servidores da UFF para uma nova forma de trabalho, a qual trará economia nos gastos da Universidade e dinamismo às atividades dos servidores, impactando positivamente na eficiência e na satisfação das comunidades interna e externa que são atendidas pela instituição.

A EGGP, até o mês de julho, capacitou 107 servidores e planeja ofertar, ao longo do ano, diversas ações de capacitação para os servidores da instituição se adaptarem aos novos processos de trabalho. Nossa estratégia será de capacitar, inicialmente, pelo menos um servidor de cada unidade da UFF, para que este atue como multiplicadores suas próprias unidades. Com o objetivo de capacitar tanto os servidores que fazem parte do processo de implantação, quanto os demais servidores da Universidade, na operacionalização do SEI, poderão ocorrer ações em parceria com outros órgãos e escolas de governo. As fases de implantação e do uso do SEI seguirão cronograma elaborado pela comissão constituída para esse fim e os cursos serão ofertados conforme a demandas de atendimento das respectivas fases.

7.2 - Cursos de preparatório para processos seletivos de qualificação

Considerando a oferta de cursos de capacitação visando a apoiar a preparação de servidores para os processos seletivos de programas de qualificação, a DDA/SDPR tem o intuito de desenvolver as habilidades relacionadas à escrita científica, adequadas à produção acadêmica, ou aos demais conhecimentos pertinentes aos processos seletivos de pós-graduações lato ou stricto sensu.

A divulgação de oportunidades já ofertadas por outras instituições será o diferencial desta proposta, que prevê a articulação em rede e o aproveitamento da infraestrutura já existente em instituições parceiras ampliar as possibilidades de trabalho.

7.3 - Curso de Desenvolvimento Docente

O exercício da profissão docente para cursos de nível superior requer uma sólida formação nos conteúdos científicos próprios da disciplina, porém no que se trata de aspectos correspondentes a didática, ainda existe pouco investimento por parte dos cursos que formam estes profissionais.

Historicamente, o professor universitário, se prepara para ser um bom pesquisador, deixando em segundo plano sua preparação pedagógica para exercer a docência na universidade.

Grandes transformações ocorridas nas Instituições de Ensino Superior, nos últimos anos, tem exigido mudanças/ inovações quanto ao papel da universidade, não somente para aqueles que nela estudam, mas também para os que nela ensinam. A implantação da Reestruturação e Expansão das Universidades Federais Brasileiras - REUNI e a Lei de Cotas para o Ensino Superior propiciou um ambiente, cada vez mais desafiador, para a prática docente, visto que ampliou o quantitativo e a diversidades dos discentes. A partir destes elementos e de diversas variáveis que caracterizam a docência, entendemos a necessidade de uma nova cultura política de constante desenvolvimento e capacitação pedagógica.

O Curso de Desenvolvimento Docente é oferecido pelo O Programa de inovação e assessoria curricular – PROIAC etem o objetivo de divulgar as práticas inovadoras de ensino e promover a integração entre docentes de diversos cursos da UFF. Ele será desenvolvido a partir dos seguintes tópicos:

- Diretrizes Curriculares Nacionais, Currículos e Competências
- Princípios dos métodos ativos de ensino
- Métodos de ensino com grandes grupos (TBL)
- Uso de Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC)
- Avaliação do estudante
- Planejamento de disciplina e aula

7.4 - Capacitação na Plataforma Moodle.

Ambientes Virtuais de Aprendizagem - AVA são sistemas criados para gerenciar cursos pela internet. Através de um ambiente computacional interativo, ele auxilia docentes no gerenciamento de cursos e de seus conteúdos, favorecendo uma interação entre alunos e professores.

Tendo em vista o expressivo crescimento desses ambientes de aprendizagem como recurso auxiliar, também para o ensino presencial, a Universidade Federal Fluminense, através da Coordenação de Educação a Distância – CEAD, órgão responsável pela oferta de disciplinas a distância na UFF, oportuniza aos docentes e ao corpo técnico-administrativo um curso de capacitação voltado para a operacionalização e o gerenciamento da plataforma Moodle. O Objetivo principal do curso é propiciar aos servidores a compreensão e o domínio de técnicas e habilidades específicas da referida plataforma, para que possam construir o ambiente de suas disciplinas on-line, bem como apresentar as possibilidades desse AVA nos processos educacionais imersos na cultura virtual.

8. QUALIFICAÇÃO PARA TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS

Em outubro de 2016, a UFF passou a integrar a rede nacional do Mestrado Profissional em Administração e Gestão Pública em Rede Nacional (PROFIAP), sendo a única Instituição no Estado do Rio de Janeiro que teve contemplado seu projeto, fruto da parceria entre a Coordenação em Exercício das Ações de Capacitação e Qualificação da Progepe e Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

O PROFIAP tem como objetivo capacitar profissionais para o exercício da prática administrativa avançada nas organizações públicas, contribuir para aumentar a produtividade e a efetividade das organizações públicas e disponibilizar instrumentos, modelos e metodologias que sirvam de referência para a melhoria da gestão pública. O programa é coordenado pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) e tem por finalidade formar profissionais que compreendam o papel do Estado no Brasil, as formas de exercício da cidadania, além das questões éticas, sociais e ambientais que fornecem subsídios às políticas públicas que impactam a sociedade.

Pretende dotar os profissionais de condições científicas e técnicas que permitam promover melhorias na gestão pública, através dos seguintes objetivos:

- Capacitar profissionais para o exercício da prática administrativa avançada nas organizações públicas;
- Contribuir para aumentar a produtividade e a efetividade das organizações públicas; e
- Disponibilizar instrumentos, modelos e metodologias que sirvam de referência para a melhoria da gestão pública.

A primeira turma do mestrado profissional em Administração Pública na UFF, ainda em andamento, teve a oferta de 14 vagas para técnico-administrativos da universidade e 6 vagas de livre concorrência.

A forma de acesso foi através do teste ANPAD e conquistaram as vagas os candidatos que obtiveram maior pontuação global. É importante frisar que, a EGGP/DDA continuará apoiando os mestrados ao longo do curso e promoverá negociações, junto com a ICHS – Volta Redonda, para abertura de segunda turma.

Além disso, neste ano está em fase de planejamento a oferta do Curso de Especialização em Gestão Pública, para servidores da UFF em parceria com o Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda. Este curso já havia sido ofertado no ano de 2015.

Dessa forma, a Universidade pretende apoiar ações voltadas para a educação formal do quadro de profissionais técnicos, o qual, embora já possua em grande parte elevado grau de escolaridade, demanda constantemente novas oportunidades de formação.

9. ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS

Constata-se que a modalidade em EaD tem o papel de democratizar a formação continuada, flexibilizando o espaço e o tempo da aprendizagem do servidor, com qualidade na formação. Dessa forma, por a UFF está presente em diversas localidades no interior do Estado do Rio de Janeiro, além de possuir uma unidade no Estado do Pará e ainda, a necessidade de atender os servidores do Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP) que tem jornada de trabalho diferenciada, tornou-se primordial a adoção da EaD por ter o potencial para alcançarmos esses servidores, ampliando assim, suas possibilidades de formação continuada.

Porém, ao longo das ações desenvolvidas em 2016, precisamos enfrentar alguns desafios que foram apontados na avaliação dos cursos a distância, como o elevado percentual de evasão e as dificuldades de adaptação a este novo formato de educação. O principal desafio é reduzir a evasão dos alunos ou as reprovações devido à falta de participação em atividades avaliativas.

As dificuldades enfrentadas pelos alunos são perceptíveis e podem ser atribuídas ao fato de ser uma modalidade de educação muito diferente das mais tradicionais e que exige maior autonomia e capacidade de organização dos participantes, introduzindo grandes mudanças no comportamento demandado por docentes e discentes.

Por isso, enfatizaremos, nesta próxima programação, as atividades de sensibilização dos servidores a aderirem aos cursos nessa modalidade de ensino e a desenvolverem as habilidades necessárias à obtenção de sucesso nessa modalidade.

Quanto à evasão, o intuito é de reduzir em 25% o quantitativo de alunos que abandonam os cursos de educação a distância. A evasão nos cursos dessa modalidade está em cerca de 60% dos alunos inscritos, dados que destoam dos relacionados às ações presenciais, nas quais a evasão é pequena.

Por isso, estamos desenvolvendo projetos com o objeto de facilitar os processos de inscrição nos cursos e acesso à plataforma, além de reforçarmos a comunicação e as orientações aos alunos. Com a implantação dessas mudanças, espera-se atingir essa diminuição de 25% de alunos que abandonam esses cursos.

Dessa forma, em 2017 a Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional (DDA), por meio da Seção de Desenvolvimento de Projetos (SDPR), buscará a implantação de novos desenhos didáticos e estratégias pedagógicas, de forma a diminuirmos a evasão do curso. Para isso, pretendemos trabalhar em rede, através do estabelecimento de novas parcerias e da continuidade da parceria com o Setor de Tecnologia da Informação – Campus Atterrado / UFF Volta Redonda e com a Coordenação de Educação a Distância (CEAD).

Além disso, outra estratégia adotada será o foco na oferta de cursos de capacitação para o aperfeiçoamento das competências requeridas dos gestores, pois esse é um aspecto fundamental para que a Universidade desenvolva suas equipes de trabalho e atinja os objetivos almejados. Portanto, além dos projetos descritos no PAC, haverá outras ações, predominantemente ofertadas na modalidade de Educação a Distância, cujos temas abordados serão relativos à gestão.

10. PROGRESSÕES

Responsável: Seção de Análise Técnica – SANT (Tel: 2629-5315/ 5317/ 5302)

10.1 - Progressão por Capacitação Profissional

A Progressão por Capacitação Profissional, instituída pelo artigo 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, in verbis:

“é a mudança de nível de capacitação, no mesmo cargo e nível de classificação, decorrente da obtenção pelo servidor, nos termos previstos no Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento da UFF, de certificação em curso compatível com o cargo ocupado, o ambiente organizacional e a carga horária mínima exigida, para cada nível de capacitação, respeitado o interstício de 18 (dezoito) meses.”

Os eventos de capacitação para fins de Progressão por Capacitação Profissional poderão ser realizados nas modalidades presencial, semipresencial ou à distância, devendo estar em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira (PDIC), Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento da UFF e o PAC UFF 2017.

É vedada a utilização, para fins da Progressão por Capacitação Profissional, os certificados/diplomas de cursos de Educação Formal - formação escolar nos níveis de ensino fundamental, médio, médio técnico-profissionalizante, de graduação e pós-graduação. Da mesma forma, o treinamento em serviço, a participação em eventos diversos, com ou sem apresentação de trabalhos, como ouvinte ou palestrante, os estágios, as assessorias, as consultorias, entre outros, que não configuram cursos de capacitação.

Consoante à Portaria nº 39 de 14 de janeiro de 2011 - MEC, que regulamenta a aplicação do disposto no § 6º do artigo 10 da Lei 11.091/2005, as disciplinas isoladas de cursos de mestrado e de doutorado poderão ser aproveitadas para fins de Progressão por Capacitação Profissional, desde que:

- a.O tema esteja contemplado no Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento da Instituição;
- b.Conforme previsto na Portaria MEC nº 9, de 29/06/2006;
- c.A disciplina tenha sido concluída, com aproveitamento, e na condição de aluno regular de disciplinas isoladas;
- d.A mesma tenha correlação direta com as atividades do cargo ocupado pelo servidor, o ambiente organizacional e a carga horária mínima exigida;
- e.o curso seja recomendado pela CAPES;

f.as disciplinas deverão ser validadas pela Unidade de Gestão de Pessoas da IFE, para que sejam aproveitadas para fim de Progressão de Capacitação Profissional.

Para os eventos provenientes de educação à distância (EAD), será exigida a carga horária de acordo com o Anexo III da Lei 11.091/2005, no limite máximo de 8 horas diárias.

O servidor, uma vez completado o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses, contado a partir da data de entrada em exercício ou da data da última progressão obtida, e atendendo às condições citadas acima, poderá requerer em formulário próprio a concessão da sua Progressão por Capacitação Profissional, anexando a(s) cópia(s) autenticada(s) do(s) Certificado(s) do(s) curso(s) de capacitação. Em caso de certificação digital, o documento deverá constar o código de acesso para autenticação. A progressão será dada com base no previsto no PCCTAE, que prevê a progressão de um nível para o outro subsequente, conforme Tabela de Progressão por Capacitação Profissional, aspecto enfatizado pelo Ofício Circular nº 006/2015 CGGP/SAA/SE/MEC e Nota Técnica nº 756/2015 COGES/DENOP/SRH/MP.

Considera-se para concessão da Progressão por Capacitação Profissional, os seguintes pré-requisitos:

i. O(s) curso(s) deverá(ão) ter sido concluído(s) após o ingresso no cargo (no caso da concessão da primeira progressão), ou após a última progressão por capacitação obtida (no caso das demais progressões), respeitado o interstício de 18 (dezoito) meses para a abertura de processo, exceto para aproveitamento de sobra de carga horária.

ii. A carga horária de cada curso, nos casos de somatório de carga horária, não poderá ser inferior a 20 (vinte) horas.

iii. As certificações emitidas em língua estrangeira só serão aceitas acompanhadas de tradução juramentada.

O processo para solicitação de Progressão por Capacitação será autuado uma única vez, devendo ser desarquivado para as demais, mediante solicitação da chefia do setor de lotação do servidor. Quando não for possível o desarquivamento imediato, o servidor poderá autuar novo processo.

A Progressão deverá ser solicitada através de processo contendo formulário próprio, a ser registrado no protocolo correspondente à unidade de lotação do servidor. No formulário deverão ser preenchidos obrigatoriamente todos os campos, atentando-se para o detalhamento das atividades majoritariamente desenvolvidas pelo servidor, que deverão ser corroboradas por assinatura e carimbo da chefia, onde conste matrícula SIAPE. Caso a chefia não possua carimbo que configure a função ou não pertença ao quadro da UFF, anexar ao processo cópia do boletim de nomeação ou declaração da chefia superior do órgão que comprove a condição.

Deverão constar do certificado de conclusão de curso:

- o nome do servidor;
- o nome do Curso;
- a carga horária total do Curso;
- o período de realização;
- a(s) assinatura(s) do(s) responsável(eis) pelo Curso, com a identificação legível da autoridade, e/ou código de certificação digital;
- CNPJ da Instituição promotora, ou no caso de instituição estrangeira, nº de identificação fiscal ou equivalente, válido no país de origem;

- ementa ou conteúdo programático.

No caso de conclusão de disciplina isolada, na declaração deverá constar a informação que a disciplina foi concluída com aproveitamento, na condição de aluno regular de disciplina isolada.

Observações:

1. Em caso de dúvida, poderão ser solicitadas informações complementares sobre o curso, a fim de fomentar a análise do pedido de concessão de Progressão por Capacitação.
2. Caso não conste do certificado todos os requisitos supracitados, poderá ser anexada declaração emitida pela empresa promotora do evento em que constem as informações.
3. Para fins de somatório de carga horária é vedada apresentação de certificação utilizada em progressão anterior, ressalvados os casos em que houver carga horária excedente.
4. Os cursos concluídos há mais de 5 (cinco) anos não serão aceitos para fins de Progressão por Capacitação.
5. Documentos de caráter provisório não serão aceitos para fins de análise de solicitação desta natureza.
6. O não atendimento de qualquer dos itens relacionados acima implicará no indeferimento do pedido e o processo será encaminhado ao servidor para ciência e arquivamento no protocolo de origem.

TABELA PARA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
(Anexo III à Lei nº 11.091/2005)

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA
A	I	Exigência mínima do Cargo
	II	20 horas
	III	40 horas
	IV	60 horas
B	I	Exigência mínima do Cargo
	II	40 horas
	III	60 horas
	IV	90 horas
C	I	Exigência mínima do Cargo
	II	60 horas
	III	90 horas
	IV	120 horas
D	I	Exigência mínima do Cargo
	II	90 horas
	III	120 horas
	IV	150 horas
E	I	Exigência mínima do Cargo
	II	120 horas
	III	150 horas
	IV	Aperfeiçoamento ou curso de capacitação igual ou superior a 180 horas

Links úteis para Progressão por Capacitação:

1. http://www.uff.br/sites/default/files/servicos/legislacao/requerimento_de_progressao_por_capacitacao.pdf

10.2 - Isenção de Taxas e Gratuidade em Cursos de Pós-Graduação pagos oferecidos na UFF ou Cursos Autofinanciáveis

Os cursos de pós-graduação da UFF que oferecem turmas pagas, Lato Sensu ou Stricto Sensu (mestrado profissional), reservam 10% (dez por cento) de vagas com gratuidade a servidores da UFF, desde que aprovados e classificados no processo seletivo, conforme previsão nos regulamentos específicos.

O servidor deverá se inscrever junto à coordenação do curso desejado, para participação no processo seletivo, conforme os procedimentos previstos no edital e, paralelamente, autuar a solicitação de participação na concorrência ao percentual de vagas com gratuidade destinadas a servidores. O processo deverá conter o formulário próprio devidamente preenchido, em que conste o pronunciamento da chefia imediata (com carimbo e mat. SIAPE), a anuência da Direção (com carimbo e mat. SIAPE) e uma cópia do edital ao qual pretende concorrer.

Links úteis para Isenção de Taxas:

1. http://www.uff.br/sites/default/files/servicos/legislacao/resolucao_cuv_155-2008.pdf

2. http://www.uff.br/sites/default/files/servicos/legislacao/regulamento_geral_dos_cursos_de_pos-graduacao_lato_sensu_da_uff.pdf

3. http://www.uff.br/sites/default/files/servicos/legislacao/isencao_de_taxas_e_gratuidade_em_cursos_de_pos-graduacao_oferecidos_na_uff.pdf

10.3 - Incentivo a Qualificação

O Incentivo à Qualificação, instituído pela Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2006, é concedido, desde que solicitado, ao servidor que possui educação formal que exceda à exigida para o ingresso no cargo de que é titular conforme estabelecido nos artigos 11 e 12 da referida lei.

Entende-se por educação formal a formação escolar obtida nos níveis do ensino fundamental, médio e superior e pós-graduação lato sensu e stricto sensu. A aquisição de título em área de conhecimento que esteja contemplada pela mesma área de seu cargo e ambiente organizacional de atuação será considerada para recebimento de percentual - correlação direta, incidindo o maior percentual de Incentivo à Qualificação, conforme o disposto no Decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006. E caso não seja da mesma área, incidirá percentual menor de Incentivo à Qualificação - correlação indireta.

Os percentuais não são acumuláveis e a concessão resulta em percentual calculado sobre o padrão de vencimento básico do servidor, independente do nível de classificação em que ele esteja posicionado na tabela.

O servidor poderá requerer a concessão do Incentivo à Qualificação a partir da data em que o servidor entra em exercício na Universidade. E deverá somente por meio de formulário próprio, preenchê-lo e anexar uma cópia do seu Certificado ou Diploma, conforme o caso, e uma cópia do Histórico Escolar (não sendo necessária autenticação em cartório, podendo ser por servidor com matrícula SIAPE).

Considerando o Parecer/MFST, nº 1.329/2006, da PROGER, excepcionalmente o servidor poderá solicitar a antecipação do benefício apresentando documentação provisória de conclusão de curso. O processo, neste caso, deverá conter: a) o requerimento próprio, b) a declaração de conclusão de curso, constando no seu texto, imprescindivelmente, “sua carga horária total, data de início e fim do curso, a informação que não há qualquer pendência e que o diploma/certificado correspondente está em fase de

expedição” e c) o 1º Termo de Compromisso devidamente preenchido, no qual o requerente se compromete a apresentar o Diploma no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da vigência do benefício. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período apenas uma vez, se solicitado até 10 (dez) dias antes do fim do prazo previsto no 1º Termo e mediante apresentação à SANT/DCQ de: a) uma nova declaração de conclusão de curso, com data atualizada e constando no seu texto, imprescindivelmente, “sua carga horária total, data de início e fim do curso, a informação que não há qualquer pendência e que o diploma/certificado correspondente está em fase de expedição” e b) do 2º Termo de Compromisso devidamente assinado. Caso encerre o prazo do 1º Termo de Compromisso ou do 2º Termo de Compromisso e, o servidor não o renove ou não apresente o Certificado e /ou Diploma, perderá o benefício e terá que devolver o que já recebeu ao erário. Nos casos de solicitação de Incentivo à Qualificação com o grau de Mestre ou Doutor, conforme disposto no Ofício-Circular nº 8/2014-MEC/SE/SAA, de 22 de setembro de 2014, poderão ser aceitas atas conclusivas de defesa de dissertação ou tese, conforme o caso, em substituição à declaração, desde que consignada “a aprovação do discente sem ressalvas”. O processo, neste caso, deverá conter: a) o requerimento próprio, b) ata de defesa em que conste “aprovação sem ressalvas”, c) o 1º Termo de Compromisso devidamente preenchido, no qual o requerente se compromete a apresentar o Diploma no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da vigência do benefício. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período apenas uma vez, se solicitado até 10 (dez) dias antes do fim do prazo previsto no 1º Termo, e mediante apresentação à SANT/DCQ de: a) uma declaração de conclusão de curso, com data atualizada e constando no seu texto, imprescindivelmente, “que não há qualquer pendência e que o diploma/certificado correspondente está em fase de expedição” e b) do 2º Termo de Compromisso devidamente assinado. Caso encerre o prazo do 1º Termo de Compromisso ou do 2º Termo de Compromisso e, o servidor não o renove ou não apresente o Certificado e /ou Diploma, perderá o benefício e terá que devolver o que já recebeu ao erário. A inobservância dos prazos e procedimentos previstos nos Termos de Compromisso poderá implicar no cancelamento do benefício.

O não atendimento de qualquer dos itens relacionados acima implicará no indeferimento do pedido de concessão.

Links úteis para Incentivo a Qualificação:

1. http://www.uff.br/sites/default/files/servicos/legislacao/requerimento_de_incentivo_a_qualificacao_0.pdf
2. http://www.uff.br/sites/default/files/servicos/legislacao/1deg_termo_de_compromisso_incentivo_a_qualificacao.pdf
3. http://www.uff.br/sites/default/files/servicos/legislacao/2deg_termo_de_compromisso_incentivo_a_qualificacao.pdf

11. PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA UFF (PQUFF)

Em 2017 terá provimento o PQUFF, já veiculado em outros anos e que tem como propósito prover auxílio financeiro, através da concessão de valor mensal, durante a vigência do edital, aos servidores técnico-administrativos em educação do quadro ativo da UFF, ocupantes de cargo efetivo e em exercício nesta instituição, que estejam matriculados em cursos de nível superior (graduação e tecnólogo) ou de pós-graduação lato sensu e stricto sensu (mestrado acadêmico e mestrado profissional). A documentação básica exigida para autuação do processo será: formulário específico, devidamente preenchido (modelo que será disponibilizado com o Edital 2017 oportunamente) e uma declaração expedida pela instituição que oferece o curso, informando que o servidor está regularmente matriculado, a data (mês e ano) do início e término do curso e informando se o servidor recebe algum tipo de desconto/bolsa. Importante: Informações complementares, documentação completa necessária e cronograma serão apresentados em edital específico a ser divulgado na página da PROGEPE: <http://www.uff.br/?q=grupo/gestao-de-pessoas>

12. OUTRAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 - Licença para Capacitação

Apesar de ser um direito do servidor docente e técnico administrativo em educação, anteriormente havia uma distinção no procedimento da solicitação para a Licença para capacitação. A Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) junto com a EGGP e a Coordenação de Pessoal Docente (CPD) irá conduzir no ano de 2017, agregando os procedimentos para as categorias profissionais.

12.1.1 - Para Técnico- Administrativo em Educação

Responsável: Seção de Análise Técnica – SANT (Tel: 2629-5315/ 5317/ 5302)

O servidor poderá solicitar licença remunerada, por até três meses, após cada quinquênio de efetivo exercício, para participar de curso/evento de capacitação profissional, seja na modalidade presencial ou à distância. A licença poderá também ser utilizada integralmente para a elaboração de trabalho de final de curso (monografia, dissertação ou tese). Ressaltamos que, a utilização da Licença capacitação será somente em território nacional.

Vale lembrar que os períodos de licença para capacitação a que o servidor faz jus a cada quinquênio não são acumuláveis e que o seu período de usufruto poderá ser parcelado, não podendo a menor parcela ser inferior a 30 (trinta) dias. Sua concessão fica condicionada à oportunidade do afastamento e à relevância do curso para a instituição, sendo somente permitido afastar-se com a remuneração do cargo efetivo, não considerando a remuneração do cargo em comissão ou função gratificada.

A licença deverá ser solicitada através de processo contendo formulário próprio (<http://www.progepe.uff.br/servicos/licenca-para-capacitacao>) autuado no protocolo correspondente à unidade de lotação do servidor, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data do início da licença pretendida. O processo será enviado preliminarmente ao Departamento de Administração de Pessoal para a verificação do período quinquenal de efetivo exercício.

O processo deverá conter:

- Formulário próprio, devidamente preenchido, no qual deverá constar o pronunciamento da chefia imediata (com carimbo e mat. SIAPE) e a concordância da Direção (com carimbo e mat. SIAPE) acerca do interesse da capacitação do servidor para a Instituição e a informação do período pretendido da licença, que deverá estar compatível com o período de duração do curso/evento de capacitação;
- Documentação relativa ao Curso ou Evento da capacitação (folder com a programação do curso onde conste o nome da Instituição, local e data onde será realizado ou período de realização). No caso de utilização da licença para elaboração de trabalho final de curso (monografia ou dissertação ou tese) deverá ser anexada uma declaração comprovando o vínculo discente regular e a previsão do final do curso, que deverá coincidir com o final da licença;
- Termo de Compromisso assinado pelo servidor - e sua chefia imediata - comprometendo-se a apresentar, mensalmente, documento comprobatório de frequência ao curso de capacitação e a certificação ao seu final (quando a licença for para elaboração de trabalho de conclusão de curso de pós-graduação ou de graduação, o servidor está isento da apresentação da frequência, mas deverá apresentar à DCQ, no prazo de 15 (quinze) dias após o seu retorno às atividades, uma declaração emitida pela respectiva Instituição que comprove a entrega do seu trabalho.

Nos casos em que a licença for solicitada para participar de cursos de capacitação, o servidor poderá requerer também o pagamento do mesmo. O não atendimento de qualquer dos itens relacionados acima implicará no indeferimento do pedido de concessão.

Links úteis para Licença capacitação:

1. http://www.uff.br/sites/default/files/servicos/legislacao/norma_de_servico_licenca_capacitacao.pdf
2. http://www.uff.br/sites/default/files/servicos/legislacao/regulamento_licenca_capacitacao.pdf
3. http://www.uff.br/sites/default/files/servicos/legislacao/requerimento_licenca_para_capacitacao.pdf
4. http://www.uff.br/sites/default/files/servicos/legislacao/termo_de_compromisso_licenca_para_capacitacao.pdf
5. http://www.uff.br/sites/default/files/servicos/legislacao/relatorio_avaliativo_do_evento.pdf

12.1.2. Para os Docentes

Responsável: CPD (Tel: 2629-5272/5274/5253)

Após cada quinquênio de efetivo exercício, o Servidor Docente poderá solicitar licença remunerada, por até três meses, para participar de curso/evento de capacitação profissional. A licença poderá também ser utilizada integralmente para a elaboração de trabalho de final de Curso (monografia, dissertação ou tese).

Os períodos de licença para capacitação a que o Servidor faz jus a cada quinquênio não são acumuláveis e que o seu período de usufruto poderá ser parcelado, não podendo a menor parcela ser inferior a 30 (trinta) dias. Sua concessão fica condicionada à oportunidade do afastamento e à relevância do curso para a instituição, sendo somente permitido afastar-se com a remuneração do cargo efetivo, não considerando a remuneração do cargo em comissão ou função gratificada.

O curso-objeto da solicitação da licença deverá ser autorizado e reconhecido pelo MEC ou, no caso de pós-graduação *lato sensu*, ser oferecido por instituições de ensino superior credenciadas para tal. Nos casos em que a licença for solicitada para participar de cursos de capacitação, o Servidor poderá requerer também o auxílio para pagamento do mesmo.

12.2 - Afastamento do/no país (Docentes e Técnicos –Administrativos)

Responsável: DACQ (2629-5108)

A concessão para o afastamento para capacitação e colaboração institucional do pessoal docente é regulamentado pela Resolução CEP N° 161/2011 e leva em conta o disposto na legislação federal sobre afastamento de servidores civis (Lei 8.112/1990 e Decretos 91.800/1985, 94.664/1987, 1.387/1995, 2.349/1997); o parágrafo único do art. 97 do Regimento Geral da UFF; o parágrafo único do art. 5º. do Regimento Interno do CEP; o princípio constitucional da garantia de celeridade na tramitação dos processos, incluído pela Emenda Constitucional 45/2004; a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal, instituída pelo Decreto 5.707/2006; a obrigatoriedade de uso do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do Decreto 5.992/2006, alterado pelo Decreto 6.258/2007; e a Portaria MEC 404/2009, que subdelega competência aos reitores das universidades federais, para autorizar o afastamento dos servidores para o exterior, aos Conselhos Superiores das universidades federais, para autorizar o afastamento do Reitor para o exterior.

Segundo o Art. 2º. da Resolução CEP 161/2011, classificam-se os afastamentos:

I – quanto à duração:

- a) afastamento de curta duração: por período inferior ou igual a 6 (seis) meses;
- b) afastamento de longa duração: por período superior a 6 (seis) meses;

II – quanto à liberação da carga horária de trabalho:

c) afastamento parcial (exclusivo para eventos de capacitação no País): liberação de até 50% da carga horária de trabalho do docente ou técnico-administrativo;

d) afastamento integral: liberação de 100% da carga horária de trabalho do servidor;

III – quanto ao local de destino:

a) afastamento no País;

b) afastamento do País (exterior);

IV – quanto ao uso de recursos públicos:

a) afastamento sem ônus: com perda total do vencimento e demais vantagens de cargo;

b) afastamento com ônus: manutenção do vencimento e demais vantagens do cargo, e financiamento da viagem, com concessão de diárias e/ou passagens, ou outra forma de auxílio oficial, pela Universidade Federal Fluminense (inclusive recursos geridos pela Fundação Euclides da Cunha), ou por outro órgão do governo federal (Capes, CNPq, Finep, recursos provenientes de bolsa-pesquisador, Ministérios etc);

c) afastamento com ônus limitado: com manutenção do vencimento e demais vantagens de cargo, sem qualquer forma de auxílio oficial pela UFF ou por outro órgão federal;

São objetos da Resolução os afastamentos de docentes e técnico-administrativos com as seguintes finalidades (Art. 3º):

I – cursos de aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado;

II – pós-doutorado;

III – programa de intercâmbio acadêmico, científico, cultural ou tecnológico, estágios, missões e visitas de reconhecida importância acadêmica, técnica, científica ou cultural;

IV – colaboração a outra instituição de ensino ou pesquisa e serviço ou aperfeiçoamento relacionado com a atividade fim da UFF;

V – treinamento relacionado com a atividade inerente ao exercício do cargo ou função na UFF;

VI – congressos, seminários, simpósios e eventos congêneres.

13. CRONOGRAMA

Evento	Período
Programação do 1º semestre	Março
Período Letivo 1º semestre	Até Julho
Programação do 2º semestre	Julho
Período Letivo 2º semestre	Agosto a Novembro
Inscrições dos cursos	Mínimo de 15 dias antes da data de início do curso
Levantamento de necessidades (2017/ 2018)	Setembro/Outubro

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação/projeto de capacitação	Percentual orçamentário previsto
Cursos oferecidos internamente e/ou em parcerias e Programa de Auxílio à Qualificação (PQUFF)	R\$ 300.000,00

É importante ressaltar que a proposta de cronograma e a previsão orçamentária poderão ser alteradas conforme necessidades e prioridades institucionais.

15. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil03/hconstituicao/constitui%C3%A7ao.htm>>. Acesso em: 14 out. 2013.

BRASIL. Lei 8.112/1990, 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8112cons.htm> Acesso em: 14 out. 2013.

BRASIL. Lei 11.091/2005, de 12 de janeiro de 2005. Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação / PCCTAE. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111091.htm>. Acesso em: 14 out. 2013.

BRASIL. Decreto 5.707/2006, de 23 de fevereiro de 2006. Institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível em: <http://www.servidor.gov.br/pndp/arq_down/060223_dec_5707.pdf>. Acesso em: 14 out. 2013.

BRASIL. Decreto 5.824/2006, de 29 de junho de 2006. Estabelece os procedimentos para a concessão do Incentivo à Qualificação e para a efetivação do enquadramento por nível de capacitação dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5824.htm> Acesso em : 13 jan 2015.

BRASIL. Decreto 5.825/2006, de 29 de junho de 2006. Estabelece as diretrizes para elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5825.htm> Acesso em : 13 jan 2015.

BRASIL. Lei 12.772/2012, de dezembro de 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/L12772compilado.htm> Acesso em: 13 jan 2015.

BRASIL. Decreto nº. 5.707, de 23 de fevereiro de 2006. Institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de

1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5707.htm>. Acesso em: 20/12/2012.

BRASIL. Decreto nº. 5.825, de 29 de junho de 2006. Estabelece as diretrizes para elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20042006/Decreto/D5825.htm>. Acesso em: 20/12/2012.

BRASIL. Lei nº. 11.091, de 12 de janeiro de 2005. Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Lei/L11091.htm>. Acesso em: 20/12/2012.

BRASIL. Lei nº. 12.772, de 28 de dezembro de 2012. Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei no 7.596, de 10 de abril de 1987; sobre o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e sobre o Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal, de que trata a Lei no 11.784, de 22 de setembro de 2008; sobre a contratação de professores substitutos, visitantes e estrangeiros, de que trata a Lei no 8.745 de 9 de dezembro de 1993; sobre a remuneração das Carreiras e Planos Especiais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de que trata a Lei no 11.357, de 19 de outubro de 2006; altera remuneração do Plano de Cargos Técnico-Administrativos em Educação; altera as Leis nos 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 11.784, de 22 de setembro de 2008, 11.091, de 12 de janeiro de 2005, 11.892, de 29 de dezembro de 2008, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 12.702, de 7 de agosto de 2012, e 8.168, de 16 de janeiro de 1991; revoga o art. 4º da Lei no 12.677, de 25 de junho de 2012; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12772.htm>. Acesso em: 20/12/2012.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Portaria nº. 9, de 29 de junho de 2006. Define os cursos de capacitação que não sejam de educação formal, que guardam relação direta com a área específica de atuação do servidor, integrada por atividades afins ou complementares. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/canalcggp/portarias/pt09_2006.pdf>. Acesso em: 20/12/2012.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Portaria nº 208 de 2006, de 25 de julho de 2006. Disponível em: <http://www.encontrospec.planejamento.gov.br/palestras/PORTARIA%20MP%202008%20capacita%C3%A7%C3%A3o.doc>. Acesso em 02/01/2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. Plano de Desenvolvimento Institucional 2008-2012. Disponível em: <http://www.pdi.uff.br/images/images/PDI_no_EMEC_pos_Comissao_versao_30abr091.pdf>. Acesso em: 17/12/2012.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. Plano de Desenvolvimento de Integrantes do Plano de Carreira dos cargos técnico-administrativos em educação da Universidade Federal Fluminense. 2006. UNIVERSIDADE

FEDERAL FLUMINENSE. Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento para servidores técnico-administrativos da Universidade Federal Fluminense. 2006.

ANEXO I**Cursos de capacitação que não sejam de educação formal:**

Para todos os ambientes organizacionais: Os cursos de capacitação nas áreas abaixo relacionadas, com carga horária mínima exigida, e que não sejam de educação formal em nível médio técnico, profissionalizante, graduação e pós-graduação, poderão ser utilizados para fins de progressão por capacitação para todos os servidores, independentemente do ambiente organizacional:

- Administração pública
- Estado, governo e políticas públicas
- Relações de trabalho
- Desenvolvimento sócio-ambiental
- Qualidade no atendimento
- Planejamento, avaliação e processo de trabalho
- Língua portuguesa
- Redação
- Língua estrangeira
- Linguagem de sinais
- Matemática básica
- Raciocínio lógico
- Estatística básica
- Direito administrativo
- Direito constitucional
- Análise organizacional
- Higiene e segurança no trabalho
- Sistema e estruturas da educação
- Metodologia de elaboração de projetos e/ou pesquisas
- História da educação e/ou do trabalho
- Sociologia da educação e/ou do trabalho
- Antropologia social e/ou do trabalho
- Filosofia da educação e/ou do trabalho
- Ética no serviço público

- Datilografia
- Informática básica:
 - Ambiente operacional;
 - Editor de texto
 - Planilha eletrônica
 - Navegação na internet
 - Banco de dados

Ambiente organizacional Administrativo: Os cursos de capacitação nas áreas abaixo relacionadas, com carga horária mínima exigida, e que não sejam de educação formal em nível médio técnico, profissionalizante, graduação e pós-graduação, poderão ser utilizados para fins de progressão por capacitação para todos os servidores do ambiente organizacional Administrativo:

- Auditoria e controle
- Projetos sociais
- Assistência social no trabalho e/ou na educação
- Psicologia social do trabalho e/ou da educação
- Análise de legislação e normatizações nas áreas de:
 - Educação
 - Pessoal
 - Materiais
 - Patrimônio
 - Orçamento
 - Finanças
 - Protocolo
 - Arquivo
- Sistemas e rotinas de trabalho nas áreas de:
 - Pessoal
 - Materiais
 - Patrimônio
 - Orçamento
 - Finanças

- Protocolo

Arquivo

· Gestão

- Administrativa

- Acadêmica

- De sistemas

· Administração e controle de convênios

· Planejamento e execução:

- Orçamentária

- Financeira

- Contábil

· Comunicação interpessoal e/ou institucional, incluindo o Braile

· Estatística aplicada

· Formação empreendedora

Ambiente organizacional de Infra-estrutura: Os cursos de capacitação nas áreas abaixo relacionadas, com carga horária mínima exigida, e que não sejam de educação formal em nível médio técnico, profissionalizante, graduação e pós-graduação, poderão ser utilizados para fins de progressão por capacitação para todos os servidores, do ambiente organizacional de Infra -estrutura:

· Matemática aplicada

· Estatística aplicada

· Eletricidade

· Magnetismo

· Ótica

· Acústica

· Processos térmicos

· Processos termodinâmicos

· Mecânica

· Estruturas eletrônicas

· Construção civil

· Materiais

- Metalurgia
- Elétrica
- Eletrônica
- Saneamento
- Recursos hídricos
- Instalação e manutenção de redes e de computadores
- Telecomunicações
- Resíduos sólidos, domésticos e industriais
- Limpeza pública
- Mecanização agrícola
- Planejamento:
 - Arquitetônico
 - Urbanístico
 - Paisagismo
 - Manutenção de parques e jardins
 - Segurança patrimonial
 - Manutenção preventiva e corretiva de:
 - Edificações
 - Veículos
 - Móveis
 - Utensílios
 - Máquinas
 - Equipamentos

Ambiente organizacional de Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas: Os cursos de capacitação nas áreas abaixo relacionadas, com carga horária mínima exigida, e que não sejam de educação formal em nível médio técnico, profissionalizante, graduação e pós-graduação, poderão ser utilizados para fins de progressão por capacitação para todos os servidores, do ambiente organizacional de Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas:

- Ciências Jurídicas
- Administração

- Economia
- Arquitetura
- Urbanismo
- Demografia
- Relações internacionais
- Contabilidade
- Cooperativismo
- Psicologia social
- Psicologia do desenvolvimento humano
- Psicologia do trabalho
- Psicologia da aprendizagem
- Psicologia das relações humanas
- Filosofia
- Educação
- História
- Sociologia
- Antropologia
- Teologia
- Geografia
- Turismo
- Serviço Social
- Estatística aplicada
- Formação empreendedora

Ambiente organizacional de Ciências Biológicas: Os cursos de capacitação nas áreas abaixo relacionadas, com carga horária mínima exigida, e que não sejam de educação formal em nível médio técnico, profissionalizante, graduação e pós-graduação, poderão ser utilizados para fins de progressão por capacitação para todos os servidores, do ambiente organizacional de Ciências Biológicas:

- Matemática aplicada
- Estatística aplicada
- Química

- Oceanografia
- Biologia geral
- Botânica
- Zoologia
- Morfologia
- Fisiologia
- Bioquímica
- Biofísica
- Farmacologia
- Imunologia
- Ecologia
- Parasitologia
- Bioengenharia
- Medicina
- Odontologia
- Farmácia
- Enfermagem
- Saúde coletiva
- Zootecnia
- Medicina Veterinária
- Tecnologia de Alimentos
- Educação
- Biomedicina
- Microbiologia

Ambiente organizacional de Ciências Exatas e da Natureza: Os cursos de capacitação nas áreas abaixo relacionadas, com carga horária mínima exigida, e que não sejam de educação formal em nível médio técnico, profissionalizante, graduação e pós-graduação, poderão ser utilizados para fins de progressão por capacitação para todos os servidores, do ambiente organizacional de Ciências Exatas e da Natureza:

- Meteorologia
- Geologia

- Topografia
- Cartografia
- Saneamento
- Química
- Física,
- Matemática aplicada
- Extração mineral
- Extração e refino de petróleo e gás natural
- Estatística aplicada
- Ciências da computação
- Tecnologia da informação
- Astronomia
- Oceanografia
- Construção civil
- Mineralogia
- Materiais
- Metalúrgica
- Elétrica
- Eletrônica
- Telecomunicações
- Mecânica
- Produção
- Nuclear
- Transportes
- Naval
- Aeroespacial

Ambiente organizacional de Ciências da Saúde: Os cursos de capacitação nas áreas abaixo relacionadas, com carga horária mínima exigida, e que não sejam de educação formal em nível médio técnico, profissionalizante, graduação e pós-graduação, poderão ser utilizados para fins de progressão por capacitação para todos os servidores, do ambiente organizacional de Ciências da Saúde:

- Medicina
- Odontologia
- Farmácia
- Enfermagem
- Saúde coletiva
- Zootecnia
- Medicina Veterinária
- Tecnologia de Alimentos
- Educação Física
- Biomedicina
- Nutrição
- Serviço Social
- Fonoaudiologia
- Fisioterapia
- Terapia Ocupacional
- Diagnóstico por imagem
- Psicologia
- Sociologia
- Estatística aplicada
- Antropologia
- Administração hospitalar
- Administração de sistemas de saúde
- Saúde do trabalhador
- Bioquímica

Ambiente organizacional Agropecuário: Os cursos de capacitação nas áreas abaixo relacionadas, com carga horária mínima exigida, e que não sejam de educação formal em nível médio técnico, profissionalizante, graduação e pós-graduação, poderão ser utilizados para fins de progressão por capacitação para todos os servidores, do ambiente organizacional Agropecuário:

- Agronomia
- Recursos florestais

- Engenharia florestal
- Engenharia agrícola
- Medicina veterinária
- Recursos pesqueiros
- Engenharia da pesca
- Ciência e tecnologia dos alimentos
- Cooperativismo
- Zootecnia
- Curtume e tanagem
- Enologia
- Vigilância florestal
- Apicultura
- Zoologia
- Defesa fitossanitária
- Produção e manejo animal
- Mecanização agrícola
- Parques e jardins
- Beneficiamento de recursos vegetais
- Produção de carvão e horticultura
- Estatística aplicada

Ambiente organizacional de Informação: Os cursos de capacitação nas áreas abaixo relacionadas, com carga horária mínima exigida, e que não sejam de educação formal em nível médio técnico, profissionalizante, graduação e pós-graduação, poderão ser utilizados para fins de progressão por capacitação para todos os servidores, do ambiente organizacional de Informação:

- Ciências da computação
- Tecnologia da informação
- Microfilmagem
- Estatística aplicada
- Comunicação

- Biblioteconomia
- Museologia
- Arquivologia

Ambiente organizacional de Artes, Comunicação e Difusão: Os cursos de capacitação nas áreas abaixo relacionadas, com carga horária mínima exigida, e que não sejam de educação formal em nível médio técnico, profissionalizante, graduação e pós-graduação, poderão ser utilizados para fins de progressão por capacitação para todos os servidores, do ambiente organizacional de Artes, Comunicação e Difusão:

- Teatro
- Artes gráficas
- Programação visual
- Fotografia
- Sonorização
- Teoria musical
- Composição musical
- Arranjo musical
- Interpretação musical
- Iluminação
- Computação gráfica
- Cenografia
- Moda e confecção
- Artes plásticas
- Operação de equipamentos da área da comunicação e de
- artes
- Desing
- Desenvolvimento e desing para web
- Comunicação em sistema Braile
- Restauração e conservação
- Rádio
- Televisão
- Cinema

- Vídeo
- Redação publicitária
- Redação jornalística
- Mídia
- Roteiro
- Marketing
- Multimídia
- Editoração gráfica
- Editoração eletrônica
- Encadernação
- Impressão
- Novas tecnologias na comunicação
- Produção cultural
- Museologia
- Relações públicas
- Publicidade e propaganda
- História
- Sociologia
- Antropologia
- Arte
- Comunicação
- Informática
- Revisão de textos
- Estatística aplicada

Ambiente organizacional Marítimo, Fluvial e Lacustre: Os cursos de capacitação nas áreas abaixo relacionadas, com carga horária mínima exigida, e que não sejam de educação formal em nível médio técnico, profissionalizante, graduação e pós-graduação, poderão ser utilizados para fins de progressão por capacitação para todos os servidores, do ambiente organizacional Marítimo, Fluvial e Lacustre:

- Matemática

- Física
- Oceanografia
- Zoologia
- Morfologia
- Botânica
- Biofísica
- Parasitologia
- Engenharia naval
- Engenharia oceânica
- Antropologia
- Geografia
- Ciências políticas
- Engenharia cartográfica
- Estatística aplicada
- Biologia
- Ecologia
- Bioquímica
- Microbiologia
- Fisiologia
- Engenharia sanitária
- Recursos pesqueiros
- Engenharia de pesca
- História
- Educação
- Ciências Sociais

**ANEXO II
DECRETO 5.824, DE 29 DE JUNHO DE 2006****ÁREAS DE CONHECIMENTO RELATIVAS À EDUCAÇÃO FORMAL, COM RELAÇÃO
DIRETA AOS AMBIENTES ORGANIZACIONAIS:**

Ambiente organizacional Administrativo

Arquivologia;
Biblioteconomia;
Ciências Atuariais;
Ciências da Informação;
Contabilidade;
Direito;
Economia;
Economia Doméstica;
Enfermagem do Trabalho;
Engenharia de Produção;
Engenharia do Trabalho;
Medicina do Trabalho;
Psicologia;
Relações Internacionais;
Secretariado;
Segurança do Trabalho;
Serviço Social.

Ambiente organizacional Infra-estrutura:

Agrimensura;
Arquitetura e Urbanismo;
Construção Civil;
Ecologia;
Elétrica;
Eletrônica;

Eletrotécnica;
Engenharia de Produção;
Engenharia Florestal;
Hidráulica;
Material e Metalúrgica;
Segurança do Trabalho;
Telecomunicações;
Transportes.

Ambiente organizacional Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas:

Arquitetura e Urbanismo;
Arqueologia;
Comunicação;
Contabilidade;
Direito;
Economia;
Economia Doméstica;
Estudos Sociais;
Letras;
Relações Internacionais;
Relações Públicas;
Serviço Social;
Teologia;
Turismo.

Ambiente organizacional Ciências Biológicas:

Bioengenharia;
Biofísica;
Biologia;
Biomedicina;

Bioquímica;
Ecologia;
Enfermagem;
Farmacologia;
Medicina Veterinária;
Medicina;
Oceanografia;
Odontologia;
Química;
Tecnologia de Alimentos;
Zootecnia.

Ambiente organizacional Ciências Exatas e da Natureza:

Agrimensura;
Agronomia;
Arqueologia;
Astronomia;
Bioengenharia;
Biologia;
Bioquímica;
Construção Civil;
Ecologia;
Elétrica;
Eletrônica;
Engenharia Aeroespacial;
Engenharia Biomédica;
Engenharia de Minas;
Engenharia de Pesca;
Engenharia de Petróleo;

Engenharia de Produção;
Engenharia de Transporte;
Engenharia Naval;
Engenharia Nuclear;
Engenharia Oceânica;
Engenharia Química;
Engenharia Sanitária;
Farmacologia;
Física;
Geociências;
Geofísica;
Geografia;
Geologia;
Material e Metalurgia;
Mecânica;
Mecatrônica;
Medicina Veterinária;
Meteorologia;
Museologia;
Oceanografia;
Química;
Química Industrial, Recurso Florestais e Engenharia Florestal;
Tecnologia da Informação;
Zootecnia.

Ambiente organizacional Ciências da Saúde:

Biofísica;
Biologia;
Biomedicina;

Bioquímica;

Ciências da Computação;

Ciências e Tecnologia de Alimentos;

Ecologia;

Economia Doméstica;

Educação Física;

Enfermagem;

Engenharia Nuclear;

Engenharia Sanitária;

Farmacologia;

Física;

Fisioterapia;

Fonoaudiologia;

Medicina;

Medicina Veterinária;

Nutrição;

Odontologia;

Psicologia;

Química;

Serviço Social;

Terapia Ocupacional.

Ambiente organizacional Agropecuário:

Agrimensura;

Agronomia;

Biologia;

Bioquímica;

Cooperativismo;

Ecologia;

Economia;
Economia Doméstica;
Engenharia Agrícola;
Engenharia Florestal e Recursos Florestais;
Engenharia Química;
Farmacologia;
Física;
Geociências;
Medicina Veterinária;
Nutrição;
Pecuária;
Produção Agroindustrial;
Química;
Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca;
Tecnologia da Informação;
Tecnologia de Alimentos;
Zoologia;
Zootecnia.

Ambiente organizacional Informação:

Arquivologia;
Biblioteconomia;
Ciências da Informação;
Comunicação;
Engenharia Eletrônica;
Física;
Letras;
Museologia;
Música;

Produção Cultural;

Programação Visual;

Psicologia;

Relações Públicas;

Tecnologia da Informação.

Ambiente organizacional Artes, Comunicação e Difusão:

Arquitetura e Urbanismo;

Artes Visuais;

Artes Cênicas;

Ciência da Informação;

Comunicação;

Decoração;

Desenho de Moda e Projetos;

Desenho Industrial;

Educação Artística;

Elétrica;

Eletrônica;

Engenharia Têxtil;

Física;

Tecnologia da Informação;

Letras;

Museologia;

Música;

Produção Cultural;

Programação Visual;

Psicologia;

Relações Públicas.

Ambiente organizacional Marítimo, Fluvial e Lacustre:

Astronomia;

Biofísica;

Biologia;

Bioquímica;

Ecologia;

Engenharia Cartográfica;

Engenharia Naval e Oceânica;

Engenharia Sanitária;

Física;

Geociências;

Medicina Veterinária;

Meteorologia;

Oceanografia;

Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca;

Tecnologia da Informação.

Todos os ambientes organizacionais:

Administração;

Antropologia;

Ciência Política;

Ciências Sociais;

Educação – Magistério superior em nível superior, Magistério e Normal em nível médio;

Estatística;

Filosofia;

Geografia;

História;

Letras – Habilitação em Língua Portuguesa em nível de graduação e área de Língua Portuguesa em nível de pós-graduação;

Matemática;

Pedagogia;

Sociologia.